



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2017

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei 12.546 de 14 de dezembro de 2011, no que couber, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005 e Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, com alterações posteriores.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS COMUNS DE CONSERVAÇÃO, REPAROS, CONSERTOS E MANUTENÇÕES PREDIAIS, EQUIPAMENTOS QUE FAZEM PARTE DE SUA ESTRUTURA FÍSICA, DIVISÓRIAS, CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, COM MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA, VOLTADAS À MODERNIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES UTILIZADAS PELO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 28/02/2017

Horário: 8h

Sessão de Lances

Data: 28/02/2017

Horário: 10h

Endereço Eletrônico: www.bb.com.br

Registrado sob nº 707792

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeira:

Kátia Maria Diniz Cassiano

Telefone: (82) 3326-6360/4009-3277

Fax: (82) 4009-3229

E-mail: licitacao@tjal.jus.br

PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL

Processo nº 2017/10406

Pregão Eletrônico nº 055/2017

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Poder Executivo Federal.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 391/2017, de 09 de maio de 2017, e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o **horário de Brasília /DF**.

1.0 DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame consiste na contratação de empresa de engenharia para executar serviços comuns de **conservações, reparações, consertos, adequações, adaptações, instalações e manutenções prediais e seus equipamentos**, de forma preventiva e corretiva, voltadas à modernização das edificações utilizadas pelo Poder Judiciário de Alagoas.

1.2 Os serviços serão prestados/executados nas edificações cujos dados estão discriminados no item 1.0 do Termo de Referência-Anexo I ao Edital, conforme Lotes:

a) **LOTE I** - Regional 1: **Santana do Ipanema (Sede)**, Delmiro Gouveia, Pariconha, Água Branca, Mata Grande, Olho D'água do Casado, Piranhas, Inhapi, Canapi, Ouro Branco, Maravilha, Poço das Trincheiras, Senador Rui Palmeira, São José da Tapera, Carneiros, Pão de Açúcar, Dois Ria-

chos, Olivença, Olho D'água das Flores, Monteirópolis, Palestina, Minador do Negrão, Cacimbinhas, Major Isidoro, Jaramataia, Jacaré dos Homens, Batalha, Belo Monte.

b) **LOTE II** - Regional 2: **Arapiraca (Sede)**, Craíbas, Estrela de Alagoas, Palmeira dos Índios, Igaci, Traipú, Girau do Ponciano, Lagoa da Canoa, Campo Grande, Feira Grande, Coité do Nóia, Taquarana, Limoeiro do Anadia, Junqueiro, Teotônio Vilela, São Sebastião, Igreja Nova, Porto Real do Colégio, Olho D'água Grande, São Brás, Penedo, Feliz Deserto, Piaçabuçu, Coruripe, Campo Alegre, Anadia, Maribondo, Quebrangulo, Paulo Jacinto, Mar Vermelho, Belém, Tanque D'arca e Pin-doba.

c) **LOTE III** - Regional 3: **São Luiz do Quintude (Sede)**, Paripueira, Barra de Santo Antônio, Chã Preta, Viçosa, Cajueiro, Capela, Messias, Murici, Branquinha, União dos Palmares, Santana do Mundaú, São José da Lage, Ibateguara, Colônia Leopoldina, Joaquim Gomes, Flexeiras, Passo do Camaragibe, São Miguel dos Milagres, Matriz do Camaragibe, Porto de Pedras, Japaratinga, Maragogi, Porto Calvo, Novo Lino, Jundiá, Campestre, Jacuípe.

d) **LOTE IV** - Regional 4: **Maceió (Sede)**, São Miguel dos Campos, Boca da Mata, Jequiá da Praia, Roteiro, Barra de São Miguel, Marechal Deodoro, Atalaia, Pilar, Satuba, Santa Luzia do Norte, Coqueiro Seco, Rio Largo.

1.3. Integram este edital:

1.3.1. ANEXO I – Termo de Referência;

1.3.2. ANEXO II – Modelo de Proposta – Especificações do Objeto;

1.3.3. ANEXO III - Declaração de Composição da Equipe Técnica;

1.3.4. ANEXO IV – Declaração de elaboração independente de proposta;

1.3.5. ANEXO V – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;

1.3.6. ANEXO VI – Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ., conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

1.3.7. ANEXO VII – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.3.8. ANEXO VIII – Minuta Contratual.

1.3.9. ANEXO IX – Declaração de Vistoria.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo

discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema “Licitações-e”.

REGISTRO NO BB nº 707792

DATA: 28/02/2018

HORÁRIO: 10h

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) pregoeiro(a) à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) Estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo V, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.

3.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro(a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.4. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de

consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 4º, Anexo II, do Decreto 1.424/2003.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, conforme § 4º do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.5. O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, inserto nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1. A declaração será registrada no sistema “licitações-e” por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2. Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

4.5.3. Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA;

5.2. O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 16/02/2018 até às 8h do dia 28/02/2018.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1 Valor: Preço Global por Lote, que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com apenas 02 casas decimais, conforme especificações do Anexo II.

a) Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias e aquelas correspondentes com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales- transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor.

ATENÇÃO

5.3.2 A licitante, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, deverá manter as mesmas informações constantes no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como Anexo da Proposta Eletrônica.

5.4. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.6. O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do

Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7. No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

5.8. Após a inserção das informações através dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, através da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9. O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitações-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**

5.10. Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11. A ausência do “Anexo da Proposta Eletrônica” não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, através das informações constantes nos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo, se valer inclusive de folder's, prospectos, fac-símiles, informações constantes nos sites oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Caso haja desconexão com o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances,

retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.6 O tempo mínimo entre os lances, e o tempo mínimo entre o melhor lance serão de 20s (segundos) cada.

6.6.1 Caso a licitante não observe o tempo mínimo estipulado, será devidamente desclassificada pelo pregoeiro.

6.7 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.12. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.13. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.11 e 6.12, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.12, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5(cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à

condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 6.11 e 6.12 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.12 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.15. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.14 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.16. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.17. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.18. Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.14 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por 02 (duas) horas, a requerimento do licitante, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio eletrônico (licitacao@tjal.jus.br c/c para pregao.tj.al@gmail.com) ou via fac-símile (82) 4009-3276/3326-6360/4009-3229, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da adjudicação do objeto, para o endereço a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS Departamento Central de Aquisições Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12 Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-919

7.1.1. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2. O não-cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3. A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) Conter preço **GLOBAL do LOTE**, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme requisitos previstos no **item 5** do Termo de Referência-Anexo I ao Edital, e Anexo II – Modelo de Proposta.
- b) **Prazo de validade da proposta**- mínimo de 60 (sessenta) dias;
- c) **Local da prestação dos Serviços**- conforme item 1.2 do Termo de Referência-Anexo I ao Edital.
- d) **Anexar o Detalhamento da Composição do BDI, para cada Lote, conforme itens 7.2, 7.3 e 7.4 do Termo de Referência-Anexo I ao Edital.**

7.1.4 As propostas que omitirem seu respectivo prazo de validade, fica estabelecido que o mesmo será o estipulado neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letra “b”.

8.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.1.2 Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentarem proposta alternativa.

8.1.3. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) Com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;

b) No caso dos não cadastrados no SICAF, da documentação exigida no edital.

8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5. O(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.5.1. Se houver indícios de inexecuibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:

8.5.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

8.5.1.2. Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.5.1.3. Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

8.5.1.4. Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.5.1.5. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

8.5.1.6. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

8.5.1.7. Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

8.5.1.8. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

8.5.1.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.5.1.10. Realização ou consulta de estudos setoriais;

8.5.1.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.5.1.12. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

8.5.1.13. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

8.5.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

8.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8. Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Com vistas à habilitação na presente licitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo de duas horas da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro, via *fac-símile (fax)* ou por e-mail, a seguinte documentação:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e

9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.3.6 Nos casos em que as certidões no âmbito da Receita Federal, bem como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem unificadas, será aceita a Certidão Negativa de Débitos conjunta. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/AL, em nome da empresa, validade na data do recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA na jurisdição da sede da licitação;

9.4.2 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de serviços inerentes às atividades abaixo descritas, observando-se a habilitação profissional do responsável e respectivos atestados referente a EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO em: construções prediais e recuperação estrutural; instalações Elétricas (Baixa tensão, Gerador, Subestação Aérea e Abrigada); instalações hidrossanitárias; instalações Lógico/Telefonia; instalações de Ar Condicionado tipo ACJ, SPLIT; instalações de Combate ao Incêndio e Pânico; instalações CFTV/TV; e de SPDA, devidamente registrado(s) no CREA (ART) ou acompanhado(s) da respectiva certidão de acervo técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado para cada atividade descrita, integrante do quadro permanente da licitante ou indicado na qualidade de membro da equipe técnica, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços técnicos. Sendo o profissional indicado, obrigatoriamente, o responsável técnico pela execução dos serviços ora contratados, bem assim o respectivo termo de concordância com a indicação, conforme modelo constante no **Anexo III**.

Observação: Serão considerados as ART's de manutenção conforme habilitação técnica abaixo:

- 1) Construções prediais e recuperação estrutural– Eng.º Civil;
- 2) Instalações Elétricas (Baixa tensão, Gerador, Subestação Aérea e Abrigada)- Eng.º Eletricista;
- 3) Instalações hidrossanitárias – Eng.º Civil ou Sanitarista;
- 4) Instalações Lógico/Telefonia/ CFTV/TV– Eng.º Eletricista ou de Telecomunicação;
- 5) Instalações de Ar Condicionado tipo ACJ, SPLIT – Eng.º Mecânico;
- 6) Instalações de Combate ao Incêndio e Pânico – Profissional de nível superior com especialização em engenharia de segurança;
- 7) Instalações de SPDA – Eng.º Eletricista.

9.4.2.1 O vínculo entre profissional e a pessoa jurídica pode ser comprovado por meio de contrato de trabalho anotado na carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembleia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional.

9.4.3 A Contratada deverá declarar conhecer tanto as distâncias das edificações em relação a sua sede, quanto o estado atual da estrutura/situação física em que se encontram, bem assim, as peculiaridades municipais locais, em relação, por exemplo, ao fornecimento de água, de energia, das condições de acesso ao prédio do Tribunal, à captação de mão de obra local, caso necessário, dentre outras; objetivando assim, evitar quaisquer alegações de dificuldade na prestação dos seus serviços com base nestes argumentos.

9.4.4 Apresentar declaração de vistoria dos locais previstos para execução dos serviços licitados, conforme Anexo IX.

9.4.4.1) É **facultada** às empresas proponentes realizar vistoria nos locais onde os serviços serão executados, podendo o agendamento ser efetuado previamente.

9.4.4.1.1) A empresa poderá examinar as interferências existentes na área onde serão realizados os serviços, podendo visitar o local, até o último dia útil da data anterior à sessão inaugural do certame, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos. A realização da vistoria prévia no local será realizada através de seu representante técnico devidamente habilitado.

9.4.4.1.2) A vistoria poderá ser agendada junto ao Departamento Central de Engenharia e Arquitetura - DCEA, por meio do telefone (82)4009-3026/3022 .

9.4.4.2) O fato de não ser obrigatória a vistoria não exime a licitante das obrigações pertinentes à prestação dos serviços, nem as impede de fazê-la para tomarem conhecimento das condições inerentes aos serviços, **conforme modelo abaixo:**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

(OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será realizado o objeto da Concorrência nº 002/2017, por opção própria, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca da estrutura física do local, e CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº: RG nº:

9.4.5 Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro da empresa.

9.4.6 Apresentar declaração da licitante indicando um responsável técnico (engenheiro) para o acompanhamento da execução dos serviços, com experiência em trabalhos similares, devidamente comprovado pelo CREA competente. Sendo o profissional indicado, obrigatoriamente, o responsável técnico pela supervisão e acompanhamento dos serviços ora contratados, preenchendo também o termo de compromisso do Anexo III.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.5.2. Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será considerado aceito como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

- a) Exemplar de página de Diário Oficial ou outro jornal ou cópia autenticada da mesma, em que conste o Balanço Patrimonial da empresa.
- b) Cópia autenticada do balanço, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro diário do qual foi extraído.
- c) Cópia ou fotocópia do balanço devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial.

9.5.3. Para efeitos de avaliação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral e Solvência Geral, realizando-se cálculos de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas:

A) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

9.5.4. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador da empresa.

9.5.5. As empresas recém-constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

9.5.6. Deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação com BDI, conforme dispõe o § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

9.6. OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.6.1. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo IV deste edital;

9.6.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no Anexo V deste edital;

9.6.3. Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital;

9.6.4. Planilha de dados preenchida na forma do Anexo VII deste edital.

9.6.4.1. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para

sua apresentação.

ATENÇÃO

9.6.5 Realizada a habilitação, o Pregoeiro verificará em consulta “on-line” a regularidade das empresas licitantes junto ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

9.7. A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.7.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.10. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

9.11. A prerrogativa regulamentada no subitem 9.9 não desobriga as microempresas e/ou empresas

de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista elencados no subitem 6.2 do anexo I – Termo de Referência.

9.12. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.5 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.13. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.14. Os documentos exigidos no subitem 6.2 do Anexo I do Edital – Termo de Referência terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, nos termos do § 1º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 2º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Declarado o(s) vencedor(s), neste processo licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a) durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para encaminhamento de memorial das razões de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, conforme art. 8º, inciso XIX do Anexo II do Dec. Estadual c/c o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes, realizados exclusivamente no **âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.

10.5. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à

consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma do art. 22, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003.

13.0 DA DESPESA

13.1. A despesa com a execução desta contratação correrá à conta dos recursos consignados ao orçamento do FUNJURIS de 2018: PROGRAMA DE TRABALHO: 02.501.02.061.0003.2114 – MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .

14.0 DA EXECUÇÃO

14.1. De acordo com os itens 4 e 12 do Termo de Referência – Anexo I.

15.0 DOS SERVIÇOS

15.1. De acordo com o item 5 do Termo de Referência – Anexo I.

16.0 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

16.1. De acordo o item 10 do Termo de Referência – Anexo I.

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. De acordo com o item 11.1 do Termo de Referência – Anexo I.

18.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.

18.2. O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

18.2.1. Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.3. Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos, em especial aos aspectos contidos no item 11.2 do Anexo I - Termo de Referência.

19.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. De acordo com o item 11.3 do Termo de Referência – Anexo I.

20.0 DAS MEDIÇÕES

20.1. De acordo com o item 14 do Termo de Referência – Anexo I.

21.0 DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento à empresa contratada será efetuado em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento de cada serviço objeto da presente licitação, pelo fiscal do Contrato ou seu substituto legal, na forma estabelecida no item 15 do Anexo I - Termo de Referência.

22.0 DA VIGÊNCIA

22.1. O prazo contratual será de 12 (doze) meses consecutivos a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos, através de aditamentos contratuais.

23.0 DO REAJUSTAMENTO

23.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

23.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços

contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA, no que couber, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.1 Por se tratar de licitação referente ao maior desconto em relação a preços definidos por órgão oficial através do SINAPI ou seu substituto, após esse período, muda-se o mês de referência para o seguinte aos doze meses, pois os mesmos são atualizados pelo seu órgão mantenedor.

23.3 Os reajustes serão concedidos com efeitos financeiros a contar a partir da data do requerimento da empresa.

23.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

24.0 DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. De acordo com o item 17 do Termo de Referência – Anexo I.

25.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

25.1. De acordo com o item 18 do Termo de Referência – Anexo I.

26.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. De acordo com o item 19 do Termo de Referência – Anexo I.

27.0 DAS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

27.1. De acordo com o item 20 do Termo de Referência – Anexo I.

28.0 DAS PENALIDADES

28.1. A CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas no item 13 do Anexo I - Termo de Referência.

29.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

29.2. O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo

em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

29.3. O FUNJURIS encontra-se inscrito no CNPJ do MF sob o Nº 01.700.776/0001-87;

29.4. A empresa adjudicatária será convocada para a assinatura do termo de contrato. O prazo para atendimento da solicitação é de até 10(dez) dias úteis, contados da data da convocação

29.4.1 O prazo acima, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante requerimento da empresa adjudicatária, provido de justificativas, aceitas pela contratada.

29.5. As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail: licitacao@tjal.jus.br ;

29.6. Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Federais números 3.555/2000, 5.450/2005, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

29.7. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.8. O site oficial deste Tribunal: www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

29.9. É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 07 de fevereiro de 2018.

Kátia Maria Diniz Cassiano
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para executar **serviços comuns de conservação, reparos, consertos e manutenções prediais, equipamentos que fazem parte de sua estrutura física, divisórias, condicionadores de ar e equipamentos de segurança, com materiais necessários, de forma preventiva e corretiva**, voltadas à conservação e modernização das edificações utilizadas pelo Poder Judiciário de Alagoas.

1.2. Os serviços serão prestados/executados nas edificações cujos dados estão discriminados no quadro abaixo, com a devida estimativa dos respectivos custos.

LOTE 1 – Regional 1

Municípios que compreendem a Regional 1: Santana do Ipanema, Delmiro Gouveia, Pariconha, Água Branca, Mata Grande, Olho D'água do Casado, Piranhas, Inhapi, Canapi, Ouro Branco, Maravilha, Poço das Trincheiras, Senador Rui Palmeira, São José da Tapera, Carneiros, Pão de Açúcar, Dois Riachos, Olivença, Olho D'água das Flores, Monteirópolis, Palestina, Minador do Negrão, Cacimbinhas, Major Isidoro, Jaramataia, Jacaré dos Homens, Batalha, Belo Monte.

Imóveis do Poder Judiciário do Estado de Alagoas – 1º GRAU – REGIONAL 1			
	Regional	Edificações	Valor estimado com BDI 25%
1	1	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE DELMIRO GOUVEIA *	R\$ 35.542,87
2	1	CARTÓRIO DE OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE DELMIRO GOUVEIA *	R\$ 43.976,49
3	1	FÓRUM DE CANAPI *	R\$ 51.831,56
4	1	FÓRUM DE SÃO JOSÉ DA TAPERA	R\$ 25.945,63
5	1	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE MAJOR IZIDORO *	R\$ 66.995,62
6	1	FÓRUM DE MATA GRANDE	R\$ 26.241,98
7	1	FÓRUM DE DELMIRO GOUVEIA	R\$ 66.513,37
8	1	FÓRUM DE MAJOR IZIDORO	R\$ 39.971,44
9	1	FÓRUM DE MARAVILHA	R\$ 41.147,83
10	1	FÓRUM DE CACIMBINHAS	R\$ 51.793,97
11	1	FÓRUM DE BATALHA	R\$ 55.101,58
12	1	FÓRUM DE SANTANA DO IPANEMA	R\$ 67.369,10
13	1	JUIZADO DE SANTANA DO IPANEMA	R\$ 41.500,03
14	1	FÓRUM DE PIRANHAS	R\$ 59.219,88
15	1	FÓRUM DE ÁGUA BRANCA	R\$ 53.137,01
16	1	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	R\$ 59.219,88
17	1	FÓRUM DE PÃO DE AÇÚCAR	R\$ 65.681,06
Total estimado para o 1º Grau com BDI na Regional 1			R\$ 851.189,30

LOTE 2 – Regional 2

Municípios que compreendem a Regional 2: Arapiraca, Craíbas, Estrela de Alagoas, Palmeira dos Índios, Igaci, Traipú, Girau do Ponciano, Lagoa da Canoa, Campo Grande, Feira Grande, Coité do Nóia, Taquarana, Limoeiro do Anadia, Junqueiro, Teotônio Vilela, São Sebastião, Igreja Nova, Porto Real do Colégio, Olho D'água Grande, São Brás, Penedo, Feliz Deserto, Piaçabuçu, Coruripe, Campo Alegre, Anadia, Maribondo, Quebrangulo, Paulo Jacinto, Mar Vermelho, Belém, Tanque D'arca e Pindoba.

Imóveis do Poder Judiciário do Estado de Alagoas – 1º GRAU – REGIONAL 2			
	Regional	Edificações	Valor estimado com BDI 25%
1	2	COMPLEXO DE JUIZADOS DE ARAPIRACA	R\$ 223.182,48
2	2	FÓRUM DE ARAPIRACA	R\$ 360.949,95
3	2	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE FOLHA MIUDA DE ARAPIRACA *	R\$ 37.727,74
4	2	ARQUIVO DO FÓRUM DA COMARCA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS *	R\$ 90.894,75
5	2	FÓRUM DE PAULO JACINTO *	R\$ 92.695,59
6	2	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE ARAPIRACA	R\$ 25.771,78
7	2	FÓRUM DE TEOTÔNIO VILELA *	R\$ 131.329,57
8	2	FÓRUM DE SÃO BRÁS	R\$ 5.562,22
9	2	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE MARIBONDO *	R\$ 77.554,72
10	2	FÓRUM DE MARIBONDO	R\$ 34.293,01
11	2	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE ARAPIRACA	R\$ 33.767,87
12	2	FÓRUM DE TRAIPU	R\$ 23.838,74
13	2	FÓRUM DE PORTO REAL DO COLÉGIO	R\$ 26.915,75
14	2	FÓRUM DE IGREJA NOVA *	R\$ 179.756,31
15	2	FÓRUM DE PIAÇABUÇU	R\$ 34.212,85
16	2	FÓRUM DE CAMPO ALEGRE *	R\$ 181.037,74
17	2	FÓRUM DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAPIRACA	R\$ 21.737,25
18	2	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE GIRAU DO PONCIANO	R\$ 13.713,24
19	2	FÓRUM DE FEIRA GRANDE	R\$ 26.915,75
20	2	FÓRUM DE QUEBRANGULO	R\$ 63.490,40
21	2	FÓRUM DE ANADIA	R\$ 36.045,00
22	2	FÓRUM DE JUNQUEIRO	R\$ 27.383,25
23	2	FÓRUM DE LIMOEIRO DE ANADIA	R\$ 137.770,86
24	2	FÓRUM DE IGACI	R\$ 54.941,25
25	2	FÓRUM DA COMARCA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS	R\$ 68.187,89
26	2	FÓRUM DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 61.356,49
27	2	FÓRUM DE PENEDO	R\$ 182.779,58
28	2	FÓRUM DE TAQUARANA (PRÉDIO ATUAL)	R\$ 19.454,72
29	2	FÓRUM DE GIRAU DO PONCIANO	R\$ 38.505,89
30	2	FÓRUM DE CORURIFE (1ª E 2ª VARA)	R\$ 38.153,69
Total estimado para o 1º Grau com BDI na Regional 2			R\$ 2.349.926,34

LOTE 3 – Regional 3

Municípios que compreendem a Regional 3: São Luiz do Quintude, Paripueira, Barra de Santo Antônio, Chã Preta, Viçosa, Cajueiro, Capela, Messias, Murici, Branquinha, União dos Palmares, Santana do Mundaú, São José da Laje, Ibateguara, Colônia Leopoldina, Joaquim Gomes, Flexeiras, Passo do Camaragibe, São Miguel dos Milagres, Matriz do Camaragibe, Porto de Pedras, Japaratinga, Maragogi, Porto Calvo, Novo Lino, Jundiá, Campestre, Jacuípe.

Imóveis do Poder Judiciário do Estado de Alagoas – 1º GRAU – REGIONAL 3			
	Regional	Edificações	Valor estimado com BDI 25%
1	3	FÓRUM DE PASSO DE CAMARAGIBE	R\$ 25.205,20
2	3	FÓRUM DE MATRIZ DE CAMARAGIBE	R\$ 25.658,28
3	3	FÓRUM DE UNIÃO DOS PALMARES	R\$ 106.798,27
4	3	FÓRUM DE PORTO DE PEDRAS *	R\$ 75.444,15
5	3	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE PARIPUEIRA *	R\$ 66.668,88
6	3	FÓRUM DE CAJUEIRO	R\$ 26.915,75
7	3	FÓRUM DE SÃO JOSÉ DA LAJE	R\$ 32.070,83
8	3	FÓRUM DE MURICI	R\$ 26.033,00
9	3	FÓRUM DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE	R\$ 52.592,05
10	3	FÓRUM DE PARIPUEIRA	R\$ 20.480,69
11	3	FÓRUM DE FLEXEIRAS	R\$ 29.079,39
12	3	FÓRUM DE MESSIAS	R\$ 30.075,63
13	3	FÓRUM DE PORTO CALVO	R\$ 67.964,50
14	3	FÓRUM DE VIÇOSA	R\$ 39.073,37
15	3	FÓRUM DE CAPELA	R\$ 61.356,49
16	3	FÓRUM DE NOVO LINO	R\$ 112.099,71
17	3	FÓRUM DE COLÔNIA LEOPOLDINA	R\$ 28.215,56
18	3	FÓRUM DE MARAGOGI	R\$ 50.027,57
19	3	FÓRUM DE JOAQUIM GOMES	R\$ 59.752,12
Total estimado para o 1º Grau com BDI na Regional 3			R\$ 935.511,45

LOTE 4 – Regional 4

Municípios que compreendem a Regional 4: Maceió, São Miguel dos Campos, Boca da Mata, Jequiá da Praia, Roteiro, Barra de São Miguel, Marechal Deodoro, Atalaia, Pilar, Satuba, Santa Luzia do Norte, Coqueiro Seco, Rio Largo.

Imóveis do Poder Judiciário do Estado de Alagoas – 1º GRAU			
	Regional	Edificações	Valor estimado com BDI 25%
1	4	FÓRUM DE MARECHAL DEODORO	R\$ 60.951,15
2	4	FÓRUM DE RIO LARGO	R\$ 63.669,66
3	4	12º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL	R\$ 20.432,05
4	4	FÓRUM DA CAPITAL	R\$ 1.018.840,60
5	4	FÓRUM DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	R\$ 182.505,75
6	4	GALPÃO 1: DEPARTAMENTO CENTRAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	R\$ 19.570,92
7	4	GALPÃO 3: DEPARTAMENTO CENTRAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	R\$ 57.994,84
8	4	GALPÃO DEPARTAMENTO CENTRAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO 4	R\$ 98.209,48
9	4	GALPÃO 2: DEPARTAMENTO CENTRAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	R\$ 43.401,55
10	4	FÓRUM DE RIO LARGO	R\$ 63.669,66
11	4	FÓRUM DE MARECHAL DEODORO	R\$ 60.951,15
12	4	GALPÃO DEPARTAMENTO CENTRAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	R\$ 97.531,20
13	4	TURMA RECURSAL – 1ª REGIÃO MACEIÓ *	R\$ 134.293,05
14	4	FÓRUM DE ATALAIA	R\$ 182.913,12
15	4	FÓRUM AGRÁRIO DE ALAGOAS	R\$ 153.084,39
16	4	11º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL	R\$ 83.994,29
17	4	JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL	R\$ 273.966,17
18	4	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL	R\$ 68.176,41
19	4	3º JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL	R\$ 60.654,78
20	4	7º JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL	R\$ 37.751,05
21	4	6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL	R\$ 38.557,24
22	4	FÓRUM DA UFAL	R\$ 130.667,64
23	4	2º E 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL	R\$ 261.069,27
24	4	FÓRUM DE PILAR	R\$ 191.978,71
25	4	FÓRUM DE BOCA DA MATA	R\$ 61.719,50
26	4	FÓRUM DE SANTA LUZIA DO NORTE	R\$ 28.032,70
27	4	5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL	R\$ 106.500,12
28	4	12º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL	R\$ 23.295,76
29	4	9º JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL	R\$ 127.756,44
30	4	FÓRUM REGIONAL BENEDITO BENTES	R\$ 51.024,72
31	4	GALPÃO AV. MENINO MARCELO	R\$ 45.038,24
32			
Total estimado para o 1º Grau com BDI na Regional 4			R\$ 3.848.201,57

Imóveis do Poder Judiciário do Estado de Alagoas – 2º GRAU			
		Edificações	Valor estimado com BDI 25%
33	4	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS – ANEXO II	R\$ 821.485,74
34	4	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS – ANEXO I	R\$ 367.005,79
35	4	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS – CENTENÁRIO	R\$ 54.946,65
36	4	ESMAL – ESCOLA DE MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS	R\$ 156.869,08
37	4	ESTACIONAMENTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	R\$ 58.924,19
38	4	MANDALA (FUNJURIS)	R\$ 26.448,25
39	4	TRIBUNAL DE JUSTIÇA ANEXO III (DIATI e TRANSPORTE)	R\$ 119.803,51
40	4	CORREGEDORIA (SOBRAL)	R\$ 101.094,63
41	4	CASA DAS ANTENAS (Depósito da Manutenção)	R\$ 51.851,62
42	4	CASAS DESAPROPRIADAS (Sala de Manutenção)	R\$ 37.651,97
Total estimado para o 2º Grau com BDI na Regional 4			R\$ 1.796.081,43
Total estimado com BDI na Regional 4			R\$ 5.644.283,00

1.3 O valor estimado para cada unidade de cada lote, fora embasado em casos concretos fruto das manutenções prediais executadas pelo Departamento Central de Engenharia e Arquitetura – DCEA durante os exercícios de 2015, 2016 e 2017, assim como por caderno de serviços e custo elaborados por consultoria contratada, acrescidos do percentual de BDI de 25,00%, obtido utilizando-se a metodologia que tem como referência o Acórdão 2622/2013 - TCU Plenário.

1.4 O percentual de desconto a ser registrado na proposta refere-se ao desconto sobre os serviços da tabela SINAPI, e na sua falta ORSE e na sequência Cotações de Mercado, o qual servirá de base durante toda a vigência contratual e sobre a tabela fornecida no Anexo III de valores médios de serviços e peças nas manutenções de condicionadores de ar.

1.5 Quanto ao percentual estimativo do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas apurados à luz da realidade da proponente, observe a impossibilidade do repasse do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e da CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, que por serem considerados encargos de natureza personalíssima, não podem ser repassados à Administração, nos termos do Acórdão TCU 950/2007 – Plenário, ratificado por reiterados entendimentos posteriores. Por este motivo estes custos deverão ser suportados por valores inseridos na taxa de despesas indiretas e margem de lucro.

1.6 A Administração não se obriga a realizar serviços que atinjam a totalidade do valor estimado e somente serão pagos os valores efetivamente realizados.

2.0 DA CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO PERANTE A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Serviços comuns de engenharia;
- b) Execução indireta;
- c) Licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

3.0 JUSTIFICATIVAS

3.1. Registre-se primeiramente que o Tribunal de Justiça de Alagoas possui contratação similar processada através dos autos administrativo nº 03487-8.2014.001, originando o contrato nº 082/2015, vigente até 03 de dezembro de 2017.

Esta iniciativa objetiva solucionar a continuidade dos serviços de engenharia em comento, pois, causariam prejuízos imensuráveis ao Poder Judiciário, primordialmente no que tange ao cumprimento da garantia da infraestrutura física adequada e apropriada às atividades judiciais e administrativas do Poder, haja vista o macrodesafio do Plano Estratégico do Judiciário alagoano para o período de 2015-2020, conforme se depreende na Resolução TJ/AL nº 3, de 24 de março de 2015, combinada com a Resolução nº 198 de 01 de julho de 2014 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ.

Ressalte-se também, que o Tribunal de Justiça não possui em seu quadro funcional servidores especializados para a execução “braçal” dos serviços em comento.

Exemplifiquemos:

- d) Manter as todas as instalações físicas em adequado estado de conservação;

- e) Garantir o ininterrupto e perfeito funcionamento de todas as edificações em uso por este Poder;
- f) Promover as imediatas correções tão logo detectadas as falhas, desgastes ou defeitos na estrutura física dos prédios utilizados;
- g) Efetivar a recuperação de suas características físicas, funcionais e estéticas.

3.1.1. Assim, como fruto de incessantes buscas, surgiu a concepção da formulação de um contrato que possibilite a execução das atividades de serviços de manutenção predial, de conservação, das instalações, de consertos, de reparações, etc.

3.2. Registre-se que a adoção como referência de preços está alinhada de acordo com a composição de **preços unitários obtido no SINAPI** e que sejam menores ou iguais aos valores constantes no respectivo sistema, aplicando o desconto ofertado e acrescido do percentual do BDI.

3.2.1 Adotar-se-á o preço disponível SINAPI ou seu substituto, vigente à época da proposta no processo licitatório.

3.2.2. As ordens de serviços serão confeccionadas com o detalhamento dos preços unitários e seu controle, medição e pagamento estarão vinculados aos serviços efetivamente executados.

3.2.2.1. Os valores registrados neste Termo de Referência para fins de balizamento das propostas são meramente estimativos, não ensejando a obrigatoriedade da Administração executá-los em sua integralidade.

3.3 Levando-se em conta a similaridade da natureza dos serviços, e com a finalidade de viabilizar um melhor gerenciamento dos serviços prestados, evitando o desperdício de recursos, e buscando minimizar os riscos e/ou comprometimento da qualidade de julgamento desses serviços, haverá o agrupamento das atividades em quatro lotes, **sendo utilizado como critério de julgamento o valor global de cada lote.**

3.4 Neste sentido o Departamento Central de Engenharia e Arquitetura - DCEA promoverá o planejamento de contratação de empresa de engenharia para a exclusiva realização dos presentes serviços, por meio de lavratura de ordens de serviços e seu respectivo pagamento após medição e confirmação dos resultados alcançados, registrados inclusive por fotos. Para tanto, adotou-se como parâmetro de composição dos preços unitários o sistema SINAPI.

3.5 O valor de cada Ordem de Serviço será obtido da soma dos custos unitários de insumos ou serviços, que deverão ser iguais ou menores que seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI –, mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal na rede mundial de computadores, aplicando-se o desconto ofertado na proposta e, posteriormente, incidindo o BDI proposto.

3.6 Quando não houver referência no SINAPI, poderão ser utilizadas as bases de preço fixadas pelos órgãos estaduais responsáveis por obras e serviços de engenharia, e caso não for possível, o menor valor cotado entre três preços no mercado na área da construção civil, sempre com indicação da fonte de consulta, desde que aceito pela Fiscalização da Contratada.

4.0 DA EXECUÇÃO

4.1 O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo admitida subcontratação apenas para as atividades complementares.

4.1.2 A subcontratação deverá ser precedida da aprovação da Fiscalização da Contratada. As empresas subcontratadas cumprirão com o mesmo rigor as obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem assim, quanto ao uso de EPI.

4.2 A execução dos serviços atenderá aos projetos, especificações e as diretrizes adotadas pela Fiscalização da Contratada.

5.0 DOS SERVIÇOS

5.1 O valor estimado e máximo aceitável nas propostas para execução dos serviços é de:

5.1.1. **Lote 1 - R\$ 851.189,30** (Oitocentos e cinquenta e um mil cento e oitenta e nove reais e trinta centavos).

5.1.2. **Lote 2 – R\$ 2.349.926,34** (dois milhões trezentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos);

5.1.3. **Lote 3 – R\$ 935.511,45** (novecentos e trinta e cinco mil quinhentos e onze reais e quarenta e cinco centavos);

5.1.4. **Lote 4 – R\$ 5.644.283,00** (cinco milhões seiscentos e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e três reais.

5.2 Os valores estimados para a contratação pretendida servirão como balizamento para julgamento do presente certame, cabendo ao CONTRATANTE a definição e a estipulação dos quantitativos totais dos serviços a serem executados durante a vigência do contrato, sempre fundamentado por estudos de viabilidade técnica, não estando o CONTRATANTE obrigado a executá-los totalmente, ou, podendo ainda, fazer supressões e compensações dos valores entre as mais diversas unidades judiciais dentro do mesmo lote, bem como acréscimos, observando para isto, o limite máximo do valor global contratado por lote, a disponibilidade orçamentária e as regras estabelecidas na legislação pátria, neste instrumento e seus anexos.

5.2 Entenda-se como unidades utilizadas pelo Poder Judiciário qualquer edificação, própria ou de terceiros, onde são prestadas as atividades jurisdicionais e/ou administrativas, conforme relação constante no demonstrativo dos Lotes deste Termo de Referência.

5.3 Qualquer nova edificação, própria ou de terceiros, que vier a ser inserida no rol das edificações em uso pelo Poder Judiciário durante a vigência do contrato, o integrarão automaticamente, e as edificações porventura excluídas estarão fora do contexto da contratação.

5.4 Entendam-se como serviços de manutenção predial, as atividades de manutenção executadas antes (manutenção preventiva) ou após (manutenção corretiva) à ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação.

5.5 Entenda-se como conservação, as atividades de desempenho técnico destinadas a preservar as características de desempenho técnico e funcionamento dos componentes da edificação.

5.6 Entendam-se como adaptações de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, mecânicas, de refrigeração e físicas, consertos, reparações e manutenção predial, bem como para as demais definições dos serviços a serem executados, constantes neste instrumento e seus anexos, as terminologias, recomendações, procedimentos e orientações constantes no Manual de Obras Públicas-Edificações, práticas da Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio – SEAP e Secretária de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI;

5.7 Entendam-se como serviços de engenharia, segundo a Orientação Técnica – IBRT 02/2009, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, toda atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, manter, transportar, ou ainda, demolir.

5.8 No caso concreto, para as contratações de serviços comuns de engenharia, o objetivo preponderante é a mão de obra, onde não existirão modificações prediais exorbitantes e que alterem a concepção inicial, de modo que, em face da dificuldade de precisar o exato nível percentual de intervenção, que seja analisado caso a caso, dentro da conveniência administrativa típica ao gestor público, que deverá ser razoável, ou seja, adotar sua conduta dentro dos parâmetros comuns da experiência, pois, pela pouca representatividade na diferença entre obra e serviço, conforme discrimina a Lei, não parece possível que se consolide um conceito geral, sem elementos concretos que permitam a justificativa do conceito adotado.

5.8.1 Está incluída nos serviços de manutenção a execução de pequenos reparos e ajustes nas instalações visando atender as necessidades de funcionamento específico que venham a surgir no decorrer do uso do prédio, como manutenção, substituição e relocação de divisórias, bancadas e equipamentos, assim como abertura de vãos de até 4,5m², que não afetem a estrutura do prédio, com priorização em situações de urgência e solicitações do DCEA – Departamento de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça de Alagoas.

5.8.2 Síntese das Tarefas: Serão desenvolvidos serviços de manutenção em cada unidade predial nas áreas de instalações civis (alvenarias, janelas, grades, portas e portões, pisos, cobertas, lajes, estruturas, etc.); instalações hidráulicas; bombas d'água em geral; instalações elétricas (inclusive subestações, geradores e quadros); redes internas de telefonia; passagens de cabos da rede lógica e racks; para-raios; comunicação visual; reparos; ajustes em divisórias e bancadas, entre outros. As tarefas serão realizadas com base na descrição das rotinas básicas de manutenção e nas periodicidades definidas pela CONTRATANTE, e/ou sempre que ocorram fatos que determinem as intervenções.

5.9 Os serviços serão autorizados por meio de ordem de serviços e seus valores serão obtidos na Tabela SINAPI vigente, com abrangência nacional, localidade Maceió, vínculo nacional Caixa e subsidiariamente com conveniado, mediante aplicação do desconto ofertado, acrescido do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.

5.10 É expressamente vedada a realização por meio do contrato decorrente deste certame a construção de novas unidades jurisdicionais, reformas e intervenções que alterem as características da edificação.

5.10.1 Caberá à CONTRATADA executar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, serviços de remanejamento e instalação de novos pontos de rede lógica, elétrica, telefonia, hidráulica, bem assim todos os itens mantidos. Fica esclarecido que os serviços relacionados neste item não poderão ter características de reforma geral do imóvel, caso em que o Tribunal de Justiça de Alagoas deverá promover a contratação por meio de procedimento licitatório específico.

5.11 Se porventura, durante a execução contratual for necessária a execução de serviços não constantes no SINAPI, estes terão como referência para a formação de preços o sistema ORSE do Governo de Sergipe, TCPO (Editora PINI), ou ainda mediante a realização de pesquisa do mercado para a confecção de composição de preços unitários próprios. **Qualquer que seja a fonte de pesquisa de preços adotada, será aplicado o desconto ofertado, acrescido do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.**

5.12 Os materiais necessários à execução deverão ser fornecidos pelo CONTRATADO, nos termos do CONTRATO, os quais serão pagos pela CONTRATANTE, após sua aplicação e medição, juntamente com os serviços realizados.

5.13 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira linha e qualidade ou similares (mesma qualidade técnica), e estarem de acordo com as especificações que serão elaboradas pela fiscalização e com os materiais já utilizados nas instalações.

5.14 No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do CONTRATANTE; ou, em não havendo mais aquela marca no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável), a substituição deverá ocorrer por material de critério (parâmetros qualitativos) de desempenho igual ou superior, após aprovação da fiscalização do TJAL.

5.15 Antes da aplicação de quaisquer materiais, estes deverão ser submetidos à apreciação da fiscalização, principalmente no caso de materiais similares em qualidade técnica.

5.16 Os serviços de manutenção deverão ser realizados sob a forma de prestação continuada ou intermitente, programada ou eventual por equipes operacionais, definidas para o tipo de atividade desenvolvida ou para a solução de situações específicas, todas supervisionadas por profissionais de nível superior da CONTRATADA, que assumirão a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

5.17 A Contratada deverá providenciar o fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas e equipamentos, necessários à prestação dos serviços de **conservações, reparações, consertos, instalações e manutenções prediais e de seus equipamentos**, de forma preventiva e corretiva, preditiva, em conformidade com especificações, normas técnicas e demais condições constantes deste Termo de referência e aquelas fornecidas pela Contratada através de seu gestor e fiscal.

5.18 Todos os profissionais serão alocados pela futura empresa contratada, apenas por ocasião da realização dos serviços programados, e após sua conclusão retornam à sede da empresa contratada ou ao seu local de origem, não havendo, portanto, qualquer vínculo com este Tribunal, **não**

caracterizando mão de obra residente.

5.19 A Contratada deverá disponibilizar, quando solicitada, profissionais qualificados na cidade sede de cada unidade jurisdicional, para atender as demandas consideradas críticas. Entendam-se como demandas críticas aquelas situações que caracterizem uma necessidade iminente da realização de qualquer serviço, decorrente de acidentes, incidentes ou a ocorrência de qualquer imprevisto que gere qualquer prejuízo ou perigo e exijam rápida intervenção por parte do contratado no sentido de eliminar as causas dos respectivos problemas.

Estes serviços serão pagos em planilha própria, por unidade jurisdicional, com a devida comprovação da solicitação.

5.20 O prazo de início de atendimento das Ordens de Serviços será de 5(cinco) dias úteis contados a partir da data do seu recebimento. Neste ato, a CONTRATADA deverá ajustar com a CONTRATANTE o prazo máximo de execução dos respectivos serviços.

5.21 Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, desde que previamente informado e aprovado pelo Fiscal e Gestor do contrato.

5.22 Todos os empregados da Contratada deverão desenvolver suas atividades devidamente uniformizados, exceção feita aos engenheiros.

5.23 Os empregados da Contratada deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) adequados às suas atividades, bem como estarem permanente e devidamente uniformizados de forma condizente com sua circulação nos ambientes do Contratante.

5.24 Deverá ser providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. ou Registro de Responsabilidade Técnica – R.R.T., específica para o objeto deste contrato, do responsável técnico pela execução dos serviços conforme dispõe o Art. 1º da lei 6496/77 e Art. 3º da Resolução nº 307/86 – CONFEA, assim como a cada serviço de maior complexidade indicado pela contratante.

5.25 Se durante a vigência contrato houver troca do responsável técnico, este fato deverá ser previamente informado à Fiscalização e será providenciada nova A.R.T. ou R.R.T, conforme disciplina a Resolução nº 307/86 – CONFEA.

5.26 A Contratada deverá se submeter aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela Fiscalização, tais como os Diários de Manutenção, Controles de acesso e de presença das equipes, controles de emprego de materiais ou outros, e cronograma dos serviços demandados. Quanto aos serviços de maior tempo de execução, deverá ser apresentado cronograma de etapas em arquivo MS projet, conforme indicação da contratante.

5.27 A Contratada deverá manter durante a vigência de todo o contrato, profissionais com os requisitos de qualificação mínima apresentada na proposta.

5.28 Para os serviços de manutenção de condicionadores de ar, a Contratada deverá conhecer e cumprir as recomendações descritas no Anexo III.

5.29 A Contratada deverá indicar o seu representante (preposto) perante o Contratante, que poderá ser substituído, desde que previamente informado ao Gestor do Contrato.

5.30 A finalidade precípua da contratação dos serviços será a de manter as instalações prediais em perfeito estado de conservação, propiciando um ininterrupto funcionamento e detecção de desgastes ou defeitos para sua imediata correção.

6.0 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/AL, em nome da empresa, validade na data do recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA na jurisdição da sede da licitação;
- b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de serviços inerentes às atividades abaixo descritas, observando-se a habilitação profissional do responsável e respectivos atestados referente a EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO em: construções prediais e recuperação estrutural; instalações Elétricas (Baixa tensão, Gerador, Subestação Aérea e Abrigada); instalações hidrossanitárias; instalações Lógico/Telefonia; instalações de Ar Condicionado tipo ACJ, SPLIT; instalações de Combate ao Incêndio e Pânico; instalações CFTV/TV; e de SPDA, devidamente registrado(s) no CREA (ART) ou acompanhado(s) da respectiva certidão de acervo técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome do profissional de nível superior legalmente

habilitado para cada atividade descrita, integrante do quadro permanente da licitante ou indicado na qualidade de membro da equipe técnica, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços técnicos. Sendo o profissional indicado, obrigatoriamente, o responsável técnico pela execução dos serviços ora contratados, bem assim o respectivo termo de concordância com a indicação, conforme modelo a seguir:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Tendo examinado o edital do Pregão Eletrônico nº ____/2017, eu, _____(nome do profissional), portador da carteira e registro no CREA/CAU número _____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa _____(razão social da Empresa Licitante)_____, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

NÚMERO DO REGISTRO/ÓRGÃO	RESUMO DO SERVIÇO EXECUTADO	LOCAL DO SERVIÇO	CONTRATANTE

Maceió/AL, de de 2018.

Profissional

(nome e assinatura)

Representante legal da empresa licitante

(nome e assinatura)

Observação: Serão considerados as ART's de manutenção conforme habilitação técnica abaixo:

Construções prediais e recuperação estrutural– Eng.º Civil;

Instalações Elétricas (Baixa tensão, Gerador, Subestação Aérea e Abridada)- Eng.º Eletricista;

Instalações hidrossanitárias – Eng.º Civil ou Sanitarista;

Instalações Lógico/Telefonia/ CFTV/TV– Eng.º Eletricista ou de Telecomunicação;

Instalações de Ar Condicionado tipo ACJ, SPLIT – Eng.º Mecânico;

Instalações de Combate ao Incêndio e Pânico – Profissional de nível superior com especialização em engenharia de segurança;

Instalações de SPDA – Eng.º Eletricista.

b.1) O vínculo entre profissional e a pessoa jurídica pode ser comprovado por meio de contrato de trabalho anotado na carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembleia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função

técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional.

c) A Contratada deverá declarar conhecer tanto as distâncias das edificações em relação a sua sede, quanto o estado atual da estrutura/situação física em que se encontram, bem assim, as peculiaridades municipais locais, em relação, por exemplo, ao fornecimento de água, de energia, das condições de acesso ao prédio do Tribunal, à captação de mão de obra local, caso necessário, dentre outras; objetivando assim, evitar quaisquer alegações de dificuldade na prestação dos seus serviços com base nestes argumentos.

d) Apresentar declaração de vistoria dos locais previstos para execução dos serviços licitados.

d.1) É facultada às empresas proponentes realizar vistoria nos locais onde os serviços serão executados, podendo o agendamento ser efetuado previamente.

d.1.1) A empresa poderá examinar as interferências existentes na área onde serão realizados os serviços, podendo visitar o local, até o último dia útil da data anterior à sessão inaugural do certame, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos. A realização da vistoria prévia no local será realizada através de seu representante técnico devidamente habilitado.

d.1.2) A vistoria poderá ser agendada junto ao Departamento Central de Engenharia e Arquitetura - DCEA, por meio do telefone (82)4009-3026/3022 .

d.2) O fato de não ser obrigatória a vistoria não exime a licitante das obrigações pertinentes à prestação dos serviços, nem as impede de fazê-la para tomarem conhecimento das condições inerentes aos serviços.

e) Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro da empresa.

f) Apresentar declaração da licitante indicando um responsável técnico (engenheiro) para o acompanhamento da execução dos serviços, com experiência em trabalhos similares, devidamente comprovado pelo CREA competente. Sendo o profissional indicado, obrigatoriamente, o responsável técnico pela supervisão e acompanhamento dos serviços ora contratados, preenchendo também o termo de compromisso do item 6.3. "b".

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.5.2. Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será considerado aceito como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

2. Exemplar de página de Diário Oficial ou outro jornal ou cópia autenticada da mesma, em que conste o Balanço Patrimonial da empresa.
3. Cópia autenticada do balanço, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro diário do qual foi extraído.

4. Cópia ou fotocópia do balanço devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial.

6.5.3. Para efeitos de avaliação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral e Solvência Geral, realizando-se cálculos de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas:

A) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$SG = \frac{\text{(Ativo Total)}}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

6.5.4. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador da empresa.

6.5.5. As empresas recém-constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

6.5.6. Deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação com BDI, conforme dispõe o § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

7.0 – DAS PROPOSTAS:

Valor estimado, desconto ofertado, BDI e valor global conforme quadro abaixo:

PROPOSTA REFERENTE AO LOTE ____

A- Valor global estimado dos serviços com BDI	R\$ (Conforme descrito na tabela dos lotes)
B- Desconto - %	_____ % R\$
C- Subtotal (A-B)	R\$
D- BDI	_____ % R\$
Valor total (C+D)	R\$

a1) Valor estimado da contratação para o período de vigência do contrato, tendo por base os preços estabelecidos na tabela SINAPI, na forma estatuída acima;

a2) O percentual de desconto a ser registrado na proposta refere-se ao desconto sobre a tabela SINAPI ou aquela que a substituir, o qual servirá de base durante toda a vigência contratual;

a3) BDI – Benefícios e Despesas Indiretas apurados à luz da realidade da proponente, observando a impossibilidade do repasse do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e da CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, em obediência ao Acórdão TCU nº 950/2007, ressalvados os casos de impostos faturados nos termos do Acórdão 2.586/2007.

a4) O valor global proposto será apurado da seguinte forma: Valor estimado, deduzido do desconto ofertado e acrescido do BDI indicado.

7.1. A Administração não se obriga a realizar serviços que atinjam a totalidade do valor estimado e somente serão pagos os valores efetivamente realizados e devidamente atestados pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

7.2. Detalhamento da composição do BDI (bonificação e despesas indiretas) a ser proposto deverá ser composto de acordo com o **Acórdão TCU nº 2622/2013 - Plenário**, e, no que couber, subsidiariamente pelo Decreto Estadual nº 3.962 de 4 de janeiro de 2008, utilizando a seguinte fórmula:

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

Nº do Processo: 000000-00/0000
Proponente: Município
Empreendimento: Objeto

Tipo de Obra:

Faixa de BDI* (Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário): 20,34% a 25,00%

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA			BDI ADOTADO - % (Inserir percentuais)
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central (AC)	3,00%	4,00%	5,50%	0,00
Seguro e Garantia (S+G)	0,80%	0,80%	1,00%	0,00
Risco (R)	0,97%	1,27%	1,27%	0,00
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,23%	1,39%	0,00
Lucro (L)	6,16%	7,40%	8,96%	0,00
Impostos** (soma dos itens abai-				0,00

xo)		
COFINS	Conforme Legislação específica.	0,00
PIS		0,00
ISS***		0,00
TOTAL*		0,00

(*) Item 9.2.1 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Quando a taxa de BDI indicada pelo Tomador estiver fora dos patamares estipulados, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados na tabela acima.

(**) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.

(***) Item 9.3.2.3 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Para o ISS, deve-se considerar a legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

Considerar a planilha orçamentária SEM Desoneração.

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: Administração Central

S: Seguro

R: Risco

G: Garantia

DF: Despesas Financeiras

L: Lucro

I: Impostos

7.3. Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente aos prazos de garantia dos serviços e da validade da proposta, mencionadas nas alíneas acima, serão considerados os prazos estipulados no Instrumento Convocatório.

7.4. Os preços unitários deverão ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

Observações: Para efeitos de apresentação da proposta de preços, os tributos que integram o BDI, especificamente em relação ao ISS, deverá ser informado considerando o município da Sede de cada Lote, com sua respectiva alíquota, compatíveis com o regime tributário adotado

pelo licitante, ressalvadas, caso haja possibilidade legal, as propostas apresentadas por empresas optantes pelo regime tributário denominado "Simples Nacional", de modo que, o preço Estimado dos Serviços poderá ser consolidado em quadro único.

Na fase da execução dos serviços, adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

8.0 JULGAMENTO

8.1 Será considerada vencedora, a empresa que apresentar o menor valor global por lote.

8.2 No caso de empate, entre quaisquer propostas, se couber, serão consideradas as regras de desempate constantes no §2º da Lei 8.666/93, bem como na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

9.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo contratual será de 12 (doze) meses consecutivos a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos, através de aditamentos contratuais.

10.0 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

a) A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança das obras, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 73, b, da Lei nº 8.666/93.

b) Equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o CONTRATANTE ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DO CONTRATANTE:

11.1.1. Fica o CONTRATANTE obrigado a:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste contrato.

b) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo os mesmos estarem devidamente uniformizados.

- c) Fiscalizar a execução dos serviços de que trata o presente ajuste, de acordo com as normas estabelecidas na forma da Lei, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.
- d) Efetuar o pagamento de acordo com as regras deste instrumento convocatório.
- e) Através do gestor do contrato definir e estipular os quantitativos totais dos serviços a serem executados, durante a vigência do contrato advindo dessa licitação, fundamentado por um estudo de viabilidade técnica.
- f) Aplicar as sanções decorrentes de eventuais inadimplementos parciais ou totais da CONTRATADA na forma prevista neste ajuste.
- g) Cumprir todas as obrigações do contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do CONTRATANTE.

11.2 DA CONTRATADA:

11.2.1 Assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação circunstanciada formalizada pelo proponente vencedora e aceita pela Administração;

11.2.2 Executar os serviços de engenharia, nas dependências das edificações em uso pelo Contratante, em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas ordens de serviços OS, bem como nos cadernos de especificações formulados pelo Contratante;

11.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante a contratação;

11.2.4 Manter durante toda a execução dos serviços, os seus funcionários fardados, com crachá de identificação e munidos dos respectivos EPI;

11.2.5 Garantir que os serviços serão refeitos sem ônus para o CONTRATANTE, caso não estejam de acordo com as especificações e projetos;

11.2.6 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

11.2.7 Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos capazes para executar os serviços, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

11.2.8 Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;

11.2.9 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE;

11.2.10 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos

serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, objeto dos serviços;

11.2.11 Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

11.2.12 Indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) preposto – Engenheiro responsável para o contato entre a Contratada e a Contratante, para tratar de assuntos relativos aos serviços contratados e que seja de pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;

11.2.13 Apresentar à Fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer documentação comprobatória das obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços relacionados à presente contratação;

11.2.14 Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço Geral, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA/AL, bem como a matrícula (CEI) INSS, quando cabível.

11.2.15 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seis empregados em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Poder Judiciário de Alagoas;

11.2.16 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a este processo licitatório e respectivo contrato;

11.2.17 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais;

11.2.18 Arcar com o custo de qualquer serviço ou material para a execução dos serviços objeto deste pregão, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos advindos de falhas, danos causados na execução dos serviços ou pagamento de subcontratadas;

11.2.19 Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA deverá utilizar materiais solicitados nas especificações e quantidades constantes nas ordens de serviço, observando e levando em consideração a sua qualidade, podendo o CONTRATANTE recusar qualquer outro tipo de material que não atenda ao solicitado.

11.3 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.3.1. O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e

responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada, fornecedora de mão-de-obra de profissional com registro no CREA compatível com o serviço a ser executado.

11.3.2. Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) atestar e encaminhar as notas fiscais ao Gestor para autorizar os pagamentos;
- d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

11.3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal ao Gestor, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

11.3.4. Comunicar ao Gestor as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

11.3.5. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

11.3.5. Caberá ao Gestor do contrato:

- a) prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) aprovar e dar encaminhamento para o pagamento de Faturas/Notas Fiscais atestadas pelo Fiscal;
- d) comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

11.3.5.1. Comunicar ao setor competente as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei, inclusive podendo solicitar aplicação da penalidade prevista no contrato;

11.3.5.2. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

11.3.5.3. Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e

devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

11.3.5.4. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

11.3.5.5. Alimentar as planilhas eletrônicas referente ao controle de saldo contratual, responsabilizando-se por tais informações, inclusive disponibilizá-las sempre quando cobradas/solicitadas;

11.3.5.6. Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

11.3.5.7. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

11.3.5.8. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

11.3.5.9. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

12.0. DA EXECUÇÃO

a) Todo e qualquer serviço que não seja crítico/urgente, somente poderá ser iniciado após a expedição da respectiva Ordem de Serviço e planilha preços.

b) Para a execução das demandas críticas/urgentes não será cobrada, necessariamente, a presença do técnico ou engenheiro da contratada.

c) Ordens de Serviços com valores acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) deverão ser autorizados pelo Gerente do Departamento ou superior hierárquico.

d) As ordens de serviço serão acompanhadas de planilha de preços à luz da realidade contratual (SINAPI – desconto contratado + BDI contratado), projetos (se for o caso), registros fotográficos, e demais documentos que o fiscal julgar necessário.

13.0. DAS PENALIDADES

13.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa;

13.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

13.4. A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

13.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

13.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

13.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

13.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

13.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

13.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

13.4.7. 5% (cinco por cento) pelo não execução ou execução parcial de qualquer serviço ou entrega de material quando solicitada a medição pela contratada, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor do serviço ou material inadimplente.

13.4.8. 5% (cinco por cento) pelo reincidência quanto a não observância e cumprimento de orientação da fiscalização da Contratante, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor do serviço ou material inadimplente.

13.5. A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

13.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral

de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

13.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

13.8. Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

13.8.1. a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

13.8.2. aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

13.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 13.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 13.4.2.

13.11. A multa prevista no subitem 13.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

13.12. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

13.12.1. por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

13.12.2. por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

13.12.3. por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

13.12.4. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

13.12.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

13.12.4.2. praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

13.12.4.3. for multada, e não efetuar o pagamento.

13.13. O prazo previsto no item 13.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

13.14. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.14.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

14.0 DAS MEDIÇÕES

14.1 As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá elaborar e apresentar, impresso e em mídia magnética ou ótica, relatório do serviço composto pelas planilhas de serviços efetivamente prestados no período, acompanhadas de fotografias do antes e depois.

14.1.1. A nota fiscal correspondente a medição deverá ser encaminhada a fiscalização acompanhada de:

- a) demonstrativo, detalhando os itens medidos, com fotografias, conforme planilha de preços;
- b) comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais.

14.2 A remuneração será realizada sempre com base nos serviços efetivamente realizados no período. A última medição será realizada somente após recebimento provisório dos serviços, salvo nos casos que por motivos comprovadamente alheios à CONTRATADA e em que a demora na obtenção de documentos venha a reter de modo prejudicial à remuneração devida.

14.3 No caso dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

14.4 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo, posteriormente, a etapa(s) impugnada(s) a nova verificação do Fiscal do Contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional e mediante entrega dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.

15.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

15.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 15.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.0 DO REAJUSTAMENTO

16.1. Não caberá reajustamento em período inferior a 12 meses da proposta. Por se tratar de licitação referente ao maior desconto em relação a preços definidos por órgão oficial através do SINAPI ou seu substituto, após esse período, muda-se o mês de referência para o seguinte aos doze meses, pois os mesmos são atualizados pelo seu órgão mantenedor.

17.0 DA GARANTIA

17.1 Exigir-se-á da Contratada garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, em valor equivalente à 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou

b) seguro-garantia; ou

c) fiança bancária.

17.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a empresa Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo Contratante.

17.3 A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais, ou seja, após o seu encerramento. Caso haja aditivo ao contrato, a garantia deverá ser renovada, se for o caso.

18.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 Em conformidade ao Art. 73 inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93, verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório dos Serviços, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

18.2 Aceitos os serviços pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

19.0 DA RESCISÃO

19.1 Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, c/c suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

19.2 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

19.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

19.4 Judicial, nos termos da legislação.

20.0 PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

20.1 Em observância a essas práticas, serão adotadas as seguintes medidas junto à Contratada:

- a) Deverá praticar a separação dos materiais considerados recicláveis;
- b) Será dada a preferência de compra de materiais as empresas que tenham programas de proteção ambiental;
- c) Será dada a preferência de compra aos materiais que apresentem mais qualidade com maior durabilidade;
- d) A Contratada será obrigada a prestar treinamento para os seus funcionários de educação ambiental abordando a responsabilidade de cada um quanto a economia de energia elétrica, de água, armazenamento e reciclagem de lixo, orientação quanto a agressão ao meio ambiente e a preservação dos recursos naturais, etc., comprovando através de registros de atividade de palestra ou cursos proferidos para as equipes de trabalho.

21.0 NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

21.1 A prestação dos serviços objeto do contrato deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Manual de Obras Públicas – Edificações (Práticas de Manutenção) elaborado pela Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio (SEAP);
- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

22.0 ABREVIATURAS E SIGLAS

22.1 Neste Projeto Básico/Termo de Referência serão empregadas as abreviaturas e siglas relacionadas e identificadas a seguir:

- **ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica.
- **CBO:** Classificação Brasileira de Ocupações.
- **CND:** Certidão Negativa de Débito.
- **CONFEA:** Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- **CPF:** Cadastro de Pessoa Física.
- **CREA/AL:** Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Alagoas.
- **CRS:** Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.
- **CSLL:** Contribuição Social sobre Lucro Líquido.
- **EPI:** Equipamento de Proteção Individual.
- **FGTS:** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- **GFIP:** Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.
- **IF:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.
- **INSS:** Instituto Nacional do Seguro Social.
- **IRPJ:** Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.
- **MPOG:** Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- **MTE:** Ministério do Trabalho e Emprego.
- **NR:** Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho.
- **PPRA:** Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
- **SEAP:** Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio.
- **DCEA:** Departamento Central de Engenharia e Arquitetura.
- **SENAI:** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.
- **TCU:** Tribunal de Contas da União.

23.0 REFERÊNCIAS

- MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008. Brasília, 2008. 54p.
- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO. Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas do SEAP (Projeto, Construção e Manutenção). Brasília: SEAP, 1995.
- TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas, Brasília: TCU, SECOB, 2002. 92p.

24.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

24.2. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

24.3. O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado,

pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

24.4. O CNPJ do FUNJURIS é 01.700.776/0001-87.

Maceió-AL, ____de____ de 2017

Engº Jorge Torres-Homem Lira
Chefe do Setor
Departamento Central de Engenharia e Arquitetura
Matrícula 87.754-9

Engº Rodrigo Evaristo de Oliveira e Silva
Analista Judiciário – Apoio Especializado
Departamento Central de Engenharia e Arquitetura
Matrícula 93.081-4

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

EMPRESA:

LOCAL DO SERVIÇO:

PRAZO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Seguirão anexas, obrigatoriamente, as planilhas dos serviços que serão executados, elaboradas pelo DCEA e pela Contratada.

VALOR DO SERVIÇO:_____

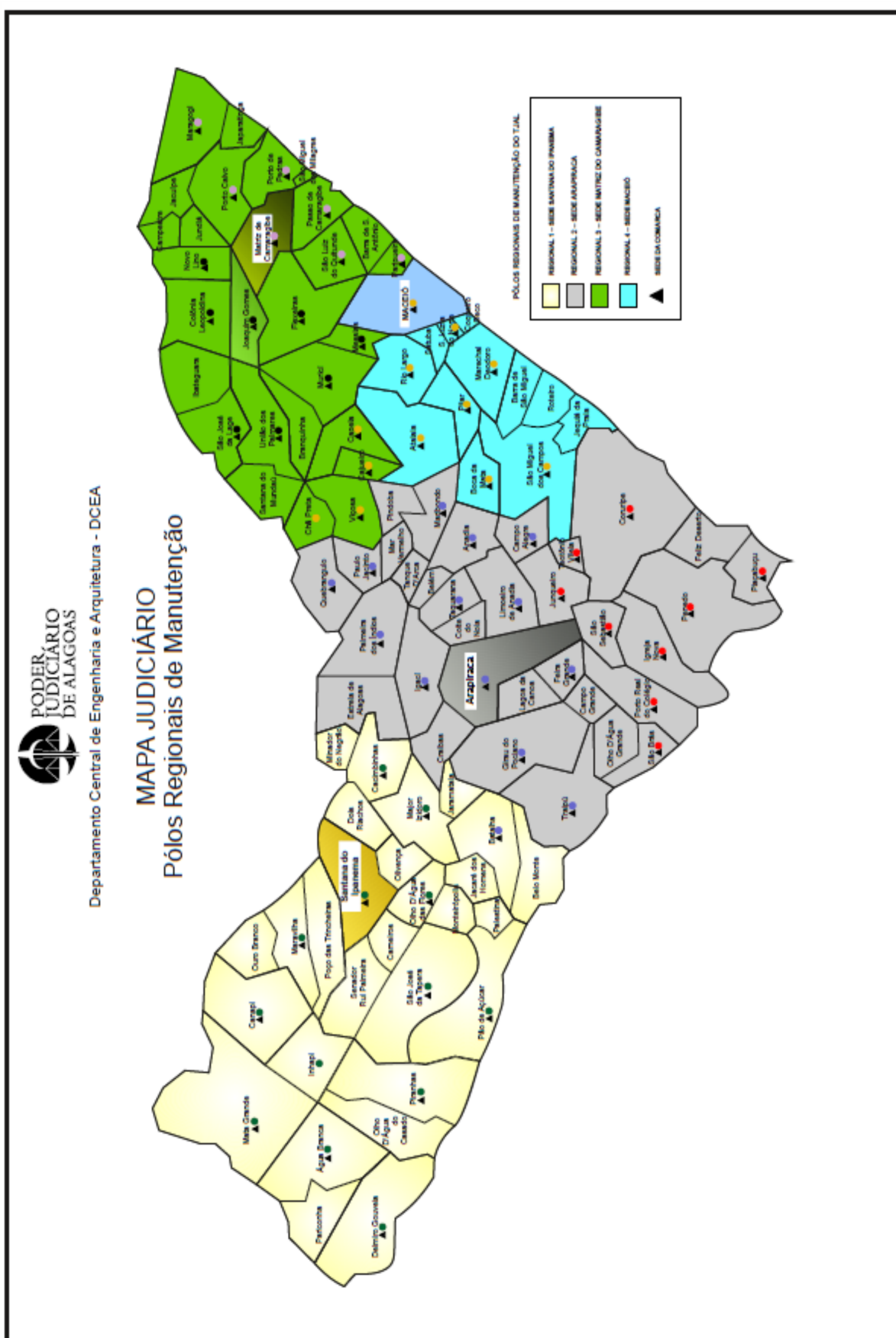
AUTORIZAÇÃO DO GESTOR_____

DATA DA EMISSÃO : / /

CONTRATADA_____

DATA DO RECEBIMENTO: / /

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO E INSTRUÇÕES REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR

LISTA DE ANEXOS

ANEXO I – Relação de Materiais de Maior Demanda com valores máximos de referência admitidos

ANEXO II – Relação de Serviços com Valores Máximos Admitidos

ANEXO III – Modelo para cadastro de contato de funcionários responsáveis

1. OBJETO

1.1. O presente visa detalhar os elementos necessários para prestação de serviços técnicos de instalação, desinstalação, manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica, dos aparelhos condicionadores de ar (Janela e Split) pertencentes a este Poder Judiciário, com reposição total de peças, de acordo com as especificações constantes nos Anexos.

2. PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO

2.1. O critério do Planejamento está contemplado no Art. 3º, I, e seu entendimento exposto no § 1º de mesmo Artigo do Ato Normativo Nº 25, de 1º de março de 2010, do TJ/AL.

2.2. O planejamento e acompanhamento, pela CONTRATADA, compreendem, observadas as disposições, em especial as previstas no artigo 6º e ANEXO I, da Portaria 3.523/98, do Ministério da Saúde, bem como da NBR 13.971/97 da ABNT, e da Resolução RE 9/03 da ANVISA, como se segue:

2.2.1. Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, onde conste cronograma elaborado pela CONTRATADA para execução dos serviços de manutenção preventiva em todos os equipamentos constantes no Anexo IV deste Termo e os equipamentos que por força do contrato venham a ser instalados;

2.2.2. Elaboração de relatórios técnicos (quando solicitado pelo fiscal) sobre condições das instalações elétricas dos equipamentos instalados, bem como relativamente ao consumo de energia elétrica, gasto com os equipamentos de refrigeração por localidade e/ou por aparelho, quando solicitados expressamente pelo Fiscal do Contrato.

2.3. Na ausência no mercado de materiais ou peças originais e diante de uma situação de extrema necessidade de uso dos equipamentos, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício. Ficará a critério da fiscalização, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA.

2.4. No caso de necessidade de instalação de novos equipamentos ou, de reinstalação em

local diferente do que hoje se encontram instalados, as substituições/complementações de peças, serão executadas pela CONTRATADA, mediante autorização expressa do CONTRATANTE, precedida de aprovação do orçamento e empenho prévio do valor correspondente.

2.5. A CONTRATADA deverá manter organizado, limpo e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral decorrentes dos processos de instalação e manutenção.

2.6. A CONTRATADA, deverá produzir, às suas expensas, adesivo a ser fixado em local visível em cada aparelho evaporador (split) e no ACJ, no qual deverá constar tabela que contenha, no mínimo, as seguintes informações:

Data	Tipo do Serviço (Preventiva Semestral, Preventiva Anual, Corretiva, Substituição ou Instalação)	Nº do Chamado	Matrícula e Visto do profissional

3. REGIME DE EXECUÇÃO / MODALIDADE

3.1. *Os serviços técnicos descritos neste termo de referência serão realizados pela CONTRATADA por preço unitário, cujo pagamento se dará apenas em relação àqueles efetivamente executados, acrescidos das peças/materiais constantes no respectivo anexo, caso necessário, todos medidos e aprovados pela fiscalização.*

3.2. O custo dos materiais de maior demanda, **quando necessário sua utilização**, deverão obedecer, no máximo, aos valores especificados no anexo. Para a formação do preço utilizado como parâmetro, foram adotados como referência, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal na rede mundial de computadores; o sistema ORSE do Governo de Sergipe, TCPO (Editora PINI), bem assim, cotações de preços de mercado e casos concretos fruto de contratações similares.

4. MANUTENÇÃO

4.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

4.1.1. Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante, eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos.

4.1.2. A manutenção preventiva deverá ser executada em obediência a um Plano ou Programa elaborado pela CONTRATANTE, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados.

4.1.3. A fiscalização da CONTRATANTE deve formular solicitação mediante

emissão de Ordem de Serviço individualizando para cada unidade os equipamentos a serem mantidos.

4.1.4. Após a conclusão dos serviços, e de vistoria realizada pelo fiscal do contrato, a certidão de execução dos serviços, deverá ser datada e assinada, preferencialmente, pelo Diretor ou Responsável pela unidade ou dependência inspecionada, certificando o cumprimento da manutenção preventiva, observando-se os procedimentos enumerados nas cláusulas 5.2, 5.3 e 5.4.

4.2. MANUTENÇÃO SEMESTRAL PREVENTIVA:

4.2.1. APARELHO INDIVIDUAL DO TIPO JANELA:

- a) Verificar ruídos e vibrações anormais.
- b) Limpar painel frontal.
- c) Limpar filtro de ar.
- d) Verificar grades: ventilação e exaustão.
- e) Verificar chave seletora.
- f) Verificar atuação do termostato.
- g) Verificar válvulas.
- h) Medir tensão elétrica na alimentação.
- i) Medir corrente elétrica: ventilador/compressor.
- j) Medir temperatura, ar, insuflamento, retorno em ambiente.
- k) Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.
- l) Condições de vedação das laterais do vãos entre o aparelho e a caixa.
- m) Preenchimento da tabela de acompanhamento de manutenção.

4.2.2. APARELHO INDIVIDUAL DO TIPO SPLIT:

- a) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
- b) Limpar as serpentinas e bandejas.
- c) Verificar a amperagem do compressor.
- d) Verificar a operação de drenagem de água na bandeja.
- e) Limpar o gabinete do condicionador e ventilador (carcaça e motor).
- f) Verificar os filtros de ar.
- g) Dos filtros de ar seco: verificar e eliminar a sujeira, danos de corrosão, frestas dos filtros e limpar, quando recuperável ou substituir, quando descartável, o elemento filtrante.

h) Dos ventiladores: verificar a amperagem do motor, fiação, ruído dos mancais, operação dos controles de vazão, drenagem de água e verificar e eliminar sujeira, água e corpos estranhos.

i) Do Tomador de ar exterior: verificar fixação, verificar e eliminar as frestas dos filtros e limpar, quando recuperável, ou substituir, quando descartável o elemento filtrante.

j) Dos ambientes climatizados: verificar e eliminar sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos, fontes de radiação de calor excessivo e fontes de geração de microorganismos.

k) Das condições dos suportes dos aparelhos, base das condensadoras, bem como estruturas metálicas ou outros tipos de suportes.

l) Preenchimento da tabela de acompanhamento de manutenção.

4.3. MANUTENÇÃO ANUAL PREVENTIVA DOS APARELHOS ACJ E SPLIT :

Todos procedimentos da manutenção semestral preventivo acrescidos de:

a) Limpar condensador (lavar).

b) Limpar evaporador.

c) Eliminar pontos de ferrugem.

d) Verificar fiação.

e) Verificar o protetor térmico do compressor.

f) Verificar isolamento interno.

g) Limpar bandejas de condensação e dreno.

h) Verificar a lubrificação geral das partes móveis, limpeza interna e externa com remoção de resíduos, identificação e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos, abrangendo todos os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, suportes, bases, inclusive utilizando detergente líquido concentrado com PH ácido próprio para desengraxar e desencrostar, indicado para lavagem de evaporador e condensador, já incluído no custo desta contratação.

i) Do tomador de ar exterior: verificar e eliminar sujeiras, danos, corrosão e acionamento mecânico. (SPLIT)

4.4. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

4.4.1. A manutenção corretiva consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos sob contrato, mediante substituição das peças que apresentem defeitos, ou que já comprometam o uso normal dos equipamentos e/ou na execução de regulagens e ajustes mecânicos ou eletroeletrônicos, que se façam necessários.

4.4.2. A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;
- b) correção de falhas e/ou defeitos detectados por usuários dos ambientes e encaminhados pelo fiscal do contrato;
- c) correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
- d) correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outro serviços;
- e) substituição de peças.

4.4.3. A manutenção corretiva será executada mediante solicitação da CONTRATANTE, através de Ordem de Serviço para cada aparelho, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo na periodicidade da manutenção preventiva e situações imprevisíveis ou urgentes, com ampliação ou redução do prazo máximo na forma das cláusulas 5.4.4 e/ou 5.4.5, devendo constar na certidão emitida pelo Responsável local, os registros a seguir enumerados:

- a) Marca, modelo e capacidade do aparelho mantido, com indicação do número de patrimônio e local onde está instalado;
- b) Todas as peças de reposição usadas;
- c) Descrição do serviço de manutenção, data e hora e nome do técnico que o executou.

4.4.4. O prazo para execução dos serviços estipulados na cláusula 5.4.3 poderá ser ampliado mediante pedido da Contratada, devidamente fundamentado, submetido à aprovação do Fiscal do contrato que, após análise, concederá o tempo necessário para conclusão do serviço.

4.4.5. Dadas as circunstâncias do caso concreto, poderá o fiscal do contrato classificar um serviço de manutenção como urgente e emergencial, e neste caso, terá a contratante prazo de 24 (vinte e quatro) horas para execução.

4.5. SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTOS:

4.5.1. Os equipamentos que apresentarem dano irreparável ou que o custo de reparação seja superior a 40% de um equipamento novo, deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 2 (dias) dias úteis, após a solicitação do Fiscal do contrato através de Ordem de Serviço e disponibilização de um novo equipamento pelo TJ/AL.

4.5.2. Quando da efetivação dos serviços de retirada/colocação de aparelhos, a Contratada obedecerá a melhor técnica vigente e enquadrar-se-á rigorosamente nos preceitos da ABNT, devendo ser observada a execução dos seguintes serviços:

- a) Transporte vertical e horizontal dos materiais para a retirada/colocação;
- b) Observâncias das recomendações técnicas contidas nos respectivos manuais técnicos, de garantia e usuário, dos equipamentos;
- c) Teste de funcionamento.

4.5.3. Para que seja autorizada a substituição do aparelho pelo fiscal, a Contratada deverá apresentar relatório descrevendo o defeito apresentado, todas as peças que deveriam ser substituídas e respectivo custo;

4.5.4. Todos os custos dos serviços de substituição dos aparelhos individuais tipo janela e split estão incluídos no custo apresentado para esta contratação.

4.5.5. Os equipamentos substituídos são de propriedade do Tribunal de Justiça e deverão ser devolvidos ao Patrimônio e devidamente identificados com o número da Ordem de Serviço da manutenção respectiva, e liberadas para desfazimento após conferência pelo Fiscal do contrato.

4.5.6. Fixação de adesivo de informação de serviço no novo aparelho.

4.6. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

4.6.1. Os equipamentos deverão ser instalados pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação do fiscal através de Ordem de Serviço.

4.6.2. Quando da efetivação dos serviços de retirada/colocação de aparelhos do tipo janela nos vãos de paredes, a Contratada obedecerá a melhor técnica vigente e enquadrar-se-á rigorosamente nos preceitos da ABNT, devendo ser observada a execução dos seguintes serviços:

- a) Transporte vertical e horizontal dos materiais para a retirada/colocação, com manutenção preventiva antecedente à retirada/colocação, conforme procedimentos definidos no Subitem 5.1;
- b) Observâncias das recomendações técnicas contidas nos respectivos manuais técnicos, de garantia e usuário, dos equipamentos;
- c) Teste de funcionamento.
- d) Fixação de adesivo de informação de serviço

4.6.3. Todos os custos dos serviços de instalação dos aparelhos individuais tipo janela e split estão incluídos no custo apresentado para esta contratação.

4.6.4. Em caso de instalação de equipamentos novos, que estejam no período de garantia, a Contratada deverá executar a instalação através do Serviço Autorizado, de modo a não ter perda da respectiva garantia.

5. DAS PEÇAS:

5.1. Todas as peças destinadas à reposição fornecidas pela CONTRATADA, deverão ser novas (sem uso) e originais, com características técnicas iguais ou superiores às defeituosas, com garantia de 12 (doze) meses, ficando estabelecido que as peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade do CONTRATANTE.

5.2. As peças substituídas são de propriedade do Tribunal de Justiça e deverão ser devolvidos ao Patrimônio e devidamente identificadas com o número da Ordem de Serviço da manutenção respectiva, e liberadas para desfazimento após conferência pelo Fiscal do contrato.

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer todas e quaisquer peças, materiais e equipamentos necessários à manutenção preventiva e corretiva, bem como para a instalação de ar-condicionado dos tipos janela e split conforme especificações e valores registrados nos anexos III e IV, sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça.

5.4. Caso seja necessária peça não listada no Anexo IV, a CONTRATADA informará ao Fiscal do Contrato, que autorizará ou não a substituição da mesma, sendo que o valor será o menor entre ao menos 03 cotações no mercado.

5.5. Toda substituição de peças deve ser acompanhada por relatório explicitando o defeito apresentado.

5.6. Após solicitação emitida pelo Fiscal do contrato para substituição de peça ou equipamento danificado, inadequado ou de má qualidade, utilizado no serviço de instalação e manutenção, a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para substituição.

6. DOS MATERIAIS DE CONSUMO E DE MANUTENÇÃO

6.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc...sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça.

6.2. Todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajuste, necessários para a execução dos serviços objeto deste Contrato, deverão ser providenciados e fornecidos aos técnicos pela CONTRATADA, não recaindo sobre a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos.

6.3. Deverá a CONTRATADA empregar na execução dos serviços apenas material, equipamentos, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e próprio para uso, inócuos à saúde humana, e cuja aplicação não cause dano ao patrimônio.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Arcar com todos os custos da execução direta e indireta da prestação dos serviços no que tange à manutenção corretiva e preventiva de todos os aparelhos, inclusive as despesas

decorrentes da remoção e transferência de qualquer aparelho de ar condicionado a ser mantido ou reinstalado, arcando também com as despesas decorrentes dos transportes de equipamentos, ferramentas, peças e equipe técnica entre as unidades do Tribunal de Justiça de Alagoas, estando inclusos os custos concernentes a diárias, auxílio alimentação e auxílio transporte.

7.2. Reparar os imóveis quando os serviços de instalação e manutenção originarem danos físicos ao acabamento das paredes de alvenaria dos ambientes, independente do acabamento e/ou revestimento, mantendo as características originais;

7.3. Executar todos os serviços com esmero e correção, refazendo tudo que for impugnado pela CONTRATANTE, não podendo se eximir de executá-los em nenhuma hipótese, sendo de sua inteira responsabilidade controlar a frequência de seus funcionários, cuidando para que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de excelência, sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade, continuidade e economicidade dos recursos humanos e materiais, responsabilizando-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja considerada inadequada na área de trabalho.

7.4. Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

7.5. Executar os serviços contratados observando as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, fardamento e crachás de identificação, antes do início da execução dos serviços.

7.6. Orientar o Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos.

7.7. Atender às solicitações do Contratante, coordenando a execução dos serviços, observando a periodicidade das manutenções preventivas, orientando e controlando o desempenho dos técnicos, obrigando-se a supervisionar permanentemente os locais dos serviços.

7.8. Realizar todas as manutenções (corretiva e preventiva) nos aparelhos sob contrato, removendo os equipamentos, quando necessário, entre os locais de instalação, devendo repassar ao Preposto e ao Fiscal do contrato, tempestivamente, o rol de peças substituídas e todos os serviços executados nos aparelhos mantidos e/ou instalados, além de qualquer impossibilidade de correção de falhas no prazo previsto no Contrato.

7.9. Não transferir a terceiro, sob nenhum pretexto ou hipótese, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

7.10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

7.11. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme

previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

7.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

7.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.14. Executar os serviços seguindo rigorosamente normas da ABNT que regem este serviço;

7.15. Em caso de dúvidas a contratada seguirá rigorosamente as determinações dos Técnicos e Engenheiros do TJAL em consonância as normas ABNT ora vigentes;

7.16. Os serviços realizados, terão o prazo de reclamação pelos vícios aparentes ou de fácil constatação de 90 (noventa) dias, na forma disciplinada no inciso II do art. 26 da Lei nº. 8.078/90.

7.17. Informar sobre instalações erradas, fora do padrão e/ou defeituosas que tenha tomado ciência.

8. REQUISITO DE CAPACIDADE TÉCNICA

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que executou de forma satisfatória serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado individual (janela e split), com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência.

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA, comprovando cadastro para execução de serviços de instalação e manutenção de sistema de refrigeração com características compatíveis ao objeto deste Termo de Referência e tendo como responsável técnico um Engenheiro Mecânico.

c) Declaração do nome do engenheiro mecânico que será o responsável técnico pelo contrato. Esta declaração deverá estar acompanhada de cópia de Certidão de Acervo Técnico (CAT) da qual conste Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do referido engenheiro no exercício da função de Responsável Técnico por serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado individual (janela e split), com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência;

d) Declaração de que possuirá, na data de assinatura do contrato, instalações, pessoal qualificado, estrutura de suporte para troca de informações (falada e escrita) com a

CONTRATANTE, bem como estrutura para transporte da equipe técnica e materiais para os prédios do Tribunal de Justiça de Alagoas inerentes à prestação do objeto a ser contratado;

e) Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CRFB.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As rotinas, especificações, localizações e quantitativos constantes deste projeto, são apenas referencia de serviços a serem verificados de uma forma geral. Indispensavelmente deve ser executado por profissionais habilitados. Em alguns modelos ou marcas, a verificação ou outro serviço preventivo pode diferir da descrição e periodicidade aqui especificadas. Assim, este termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

9.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a CONTRATADA como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

MANUTENÇÃO CONDICIONADORES DE AR – TABELA 1

Estimativa de materiais de maior demanda e respectivos valores

Nº	Especificação	Unid	Valor médio unitário
1	Frente Plásticas para ACJ 7.000 a 12.500btus	Und	R\$ 170,00
2	Frente Plásticas para ACJ 12.600 a 46.000btus	Und	R\$ 245,00
3	Termostato	Und	R\$ 62,50
4	Controle remoto Original	Und	R\$ 229,00
5	Controle remoto UNIVERSAL	Und	R\$ 76,50
6	Filtro de ar tipo nylon	Und	R\$ 71,00
7	Filtro de ar tipo manta	Und	R\$ 90,50
8	Conjunto de vanes horizontal SPLIT	Und	R\$ 65,00
9	Conjunto de vanes Vertical SPLIT	Und	R\$ 65,00
10	Bandeja de dreno split HI WALL	Und	R\$ 202,50
11	Bandeja de dreno split TETO	Und	R\$ 212,50
12	Botão do termostato	Und	R\$ 29,00
13	Cabo de força 1,5mt x 2,5mm	Und	R\$ 60,90
14	Coxim de borracha do compressor	Und	R\$ 10,25
15	Tomada tipo fêmea 2p + T x 20A	Und	R\$ 17,40
16	Pino tipo macho 2p + T x 20A	Und	R\$ 18,50
17	Chave seletora para ACJ capacidade de 7.500 a 30.000BTU	Und	R\$ 70,00
18	Sensor da serpentina congelamento	Und	R\$ 103,50
19	Sensor da serpentina temperatura	Und	R\$ 108,50
20	Contatora tripolar CWM 25 bobina 220v	Und	R\$ 233,50
21	Contatora tripolar CWM 25 bobina 24v	Und	R\$ 290,00
22	Compressor capacidade 7.500 BTU rotativo	Und	R\$ 392,50
23	Compressor capacidade até 7.600 á 10.500 BTU	Und	R\$ 442,50
24	Compressor capacidade até 10.600 á 12.500 BTU	Und	R\$ 511,00
25	Compressor capacidade até 12.600 á 15.000 BTU	Und	R\$ 562,00
26	Compressor capacidade até 15.100 á 18.500 BTU	Und	R\$ 591,00
27	Compressor capacidade até 18.600 á 21.000 BTU	Und	R\$ 665,68
28	Compressor capacidade até 22.000 á 30.000 BTU	Und	R\$ 814,45
29	Compressor capacidade até 32.000 á 46.000 BTU	Und	R\$ 1.056,45
30	Compressor capacidade até 48.000 á 80.000 BTU	Und	R\$ 1.989,00
31	Motor ventilador de evaporadora HI WALL	Und	R\$ 221,80
32	Motor ventilador de condensadora HI WALL	Und	R\$ 358,00
33	Motor ventilador de evaporadora Teto ou K7	Und	R\$ 383,00
34	Motor ventilador da condensadora Teto ou K7	Und	R\$ 443,00
35	Placa eletrônica da evaporadora HI WALL	Und	R\$ 450,00
36	Placa eletrônica da evaporadora TETO	Und	R\$ 485,00
37	Placa eletrônica da Condensadora	Und	R\$ 475,00
38	Placa eletrônica UNIVERSAL	Und	R\$ 175,45
39	Hélice do condensador Split 7.000 a 22.000btus	Und	R\$ 123,50
40	Hélice do condensador Split 30.000 a 80.000btus	Und	R\$ 162,89
41	Turbina do evaporador Split HI WALL	Und	R\$ 189,00
42	Turbina do evaporador Split TETO	Und	R\$ 199,00
43	Turbina do evaporador Split K7	Und	R\$ 242,00
44	Hélice do condensador ACJ 7.000 a 30.000btus	Und	R\$ 109,10
45	Turbina do evaporador ACJ 7.000 a 30.000btus	Und	R\$ 69,10
46	Capacitor de partida do compressor 15UF a 60UF x 380 VAC	Und	R\$ 69,00
47	Capacitor partida do motor ventilador 1,5UF a 12UF x 380VAC	Und	R\$ 33,80
48	Gás R 22 refrigerante	Kg	R\$ 57,50
49	Gás R 410 A refrigerante	Kg	R\$ 65,00
50	Gás Nitrogênio	M3	R\$ 35,00
51	Gás Freon R-11	Kg	R\$ 55,00

52	Tubulação de cobre composto linha de liquido e sucção, tubo elastomérico, cabo de comunicação (P P) compatível com equipamento , fita acabamento , abraçadeira , fita aluminizada , e outros acessórios necessarios . Compatível de 7.500btus (Não será aceita tubulação de alumínio).	m	R\$ 85,00
53	Tubulação de cobre composto linha de liquido e sucção, tubo elastomérico, cabo de comunicação (P P) compatível com equipamento , fita acabamento , abraçadeira , fita aluminizada , e outros acessórios necessarios . Compatível de 7.600btus a 10.500btus (Não será aceita tubulação de alumínio).	m	R\$ 95,00
54	Tubulação de cobre composto linha de liquido e sucção, tubo elastomérico, cabo de comunicação (P P) compatível com equipamento , fita acabamento , abraçadeira , fita aluminizada , e outros acessórios necessarios . compatível de 10.600btus a 12.500btus (Não será aceita tubulação de alumínio).	m	R\$ 120,00
55	Tubulação de cobre composto linha de liquido e sucção, tubo elastomérico, cabo de comunicação (P P) compatível com equipamento , fita acabamento , abraçadeira , fita aluminizada , e outros acessórios necessarios . compatível de 12.600btus a 15.000btus .(Não será aceita tubulação de alumínio).	m	R\$ 125,00
56	Tubulação de cobre composto linha de liquido e sucção, tubo elastomérico, cabo de comunicação (P P) compatível com equipamento , fita acabamento , abraçadeira , fita aluminizada , e outros acessórios necessarios . compatível de 15.100btus a 18.500btus (Não será aceita tubulação de alumínio).	m	R\$ 135,00
57	Tubulação de cobre composto linha de liquido e sucção, tubo elastomérico, cabo de comunicação (P P) compatível com equipamento , fita acabamento , abraçadeira , fita aluminizada , e outros acessórios necessarios . compatível de 18.600btus a 22.000btus (Não será aceita tubulação de alumínio.)	m	R\$ 145,00
58	Tubulação de cobre composto linha de liquido e sucção, tubo elastomérico, cabo de comunicação (P P) compatível com equipamento , fita acabamento , abraçadeira , fita aluminizada , e outros acessórios necessarios . Compatível de 22.100btus a 30.000btus (Não será aceita tubulação de alumínio.)	m	R\$ 155,00
59	Tubulação de cobre composto linha de liquido e sucção, tubo elastomérico, cabo de comunicação (P P) compatível com equipamento , fita acabamento , abraçadeira , fita aluminizada , e outros acessórios necessarios . Compatível de 32.00btus a 46.000btus (Não será aceita tubulação de alumínio).	m	R\$ 165,00
60	Tubulação de cobre composto linha de liquido e sucção, tubo elastomérico, cabo de comunicação (P P) compatível com equipamento , fita acabamento , abraçadeira , fita aluminizada , e outros acessórios necessarios . Compatível de 48.00btus a 80.000btus (Não será aceita tubulação de alumínio).	m	R\$ 175,00

MANUTENÇÃO CONDICIONADORES DE AR – TABELA 2

Relação de Serviços com Valores Máximos Admitidos

	Especificação	Unidade	Valor médio unitário do serviços/ano Metropolitana	Valor médio unitário do serviços/ano Interior
1	Serviço de manutenção rotina em ACJ, capacidade até 7.500 BTU	Und	R\$ 97,50	R\$ 135,00
2	Serviço de manutenção rotina em ACJ, capacidade até 7.600 á 10.500 BTU	Und	R\$ 97,50	R\$ 135,00
3	Serviço de manutenção rotina em ACJ, capacidade até 10.600 á 12.500 BTU	Und	R\$ 97,50	R\$ 135,00
4	Serviço de manutenção rotina em ACJ, capacidade até 12.600 á 15.000 BTU	Und	R\$ 97,50	R\$ 135,00
5	Serviço de manutenção rotina em ACJ, capacidade até 15.100 á 18.500 BTU	Und	R\$ 97,50	R\$ 150,00
6	Serviço de manutenção rotina em ACJ, capacidade até 18.600 á 21.000 BTU	Und	R\$ 112,50	R\$ 150,00
7	Serviço de manutenção rotina em ACJ, capacidade até 21.100 á 46.000 BTU	Und	R\$ 117,50	R\$ 160,00
8	Serviço de manutenção rotina em SPLIT , capacidade até 7.500 BTU	Und	R\$ 137,50	R\$ 185,00
9	Serviço de manutenção rotina em SPLIT, capacidade até 7.600 á 10.500 BTU	Und	R\$ 137,50	R\$ 185,00
10	Serviço de manutenção rotina em SPLIT, capacidade até 10.600 á 12.500 BTU	Und	R\$ 137,50	R\$ 185,00
11	Serviço de manutenção rotina em SPLIT, capacidade até 12.600 á 15.000 BTU	Und	R\$ 137,50	R\$ 185,00
12	Serviço de manutenção rotina em SPLIT, capacidade até 15.100 á 18.500 BTU	Und	R\$ 142,50	R\$ 185,00
13	Serviço de manutenção rotina em SPLIT, capacidade até 18.600 á 21.000 BTU	Und	R\$ 147,50	R\$ 235,00
14	Serviço de manutenção rotina em SPLIT, capacidade até 22.000 á 30.000 BTU	Und	R\$ 152,50	R\$ 245,00
15	Serviço de manutenção rotina em SPLIT, capacidade até 32.000 á 42.000 BTU	Und	R\$ 162,50	R\$ 265,00
16	Serviço de manutenção rotina em SPLIT, capacidade até 48.000 á 80.000 BTU	Und	R\$ 197,50	R\$ 315,00
17	Serviço de manutenção anual em ACJ, capacidade até 7.500 BTU	Und	R\$ 162,50	R\$ 280,00
18	Serviço de manutenção anual em ACJ, capacidade até 7.600 á 10.500 BTU	Und	R\$ 162,50	R\$ 280,00
19	Serviço de manutenção anual em ACJ, capacidade até 10.600 á 12.500 BTU	Und	R\$ 162,50	R\$ 280,00
20	Serviço de manutenção anual em ACJ, capacidade até 12.600 á 15.000 BTU	Und	R\$ 162,50	R\$ 280,00
21	Serviço de manutenção anual em ACJ, capacidade até 15.100 á 18.500 BTU	Und	R\$ 172,50	R\$ 290,00
22	Serviço de manutenção anual em ACJ, capacidade até 18.600 á 21.000 BTU	Und	R\$ 172,50	R\$ 290,00
23	Serviço de manutenção anual em ACJ, capacidade até 21.100 á 46.000 BTU	Und	R\$ 172,50	R\$ 290,00
24	Serviço de manutenção anual em SPLIT , capacidade até 7.500 BTU	Und	R\$ 172,50	R\$ 290,00
25	Serviço de manutenção anual em SPLIT, capacidade até 7.600 á 10.500 BTU	Und	R\$ 202,50	R\$ 305,00
26	Serviço de manutenção anual em SPLIT, capacidade até 10.600 á 12.500 BTU	Und	R\$ 202,50	R\$ 305,00
27	Serviço de manutenção anual em SPLIT, capacidade até 12.600 á 15.000 BTU	Und	R\$ 202,50	R\$ 305,00
28	Serviço de manutenção anual em SPLIT, capacidade até 15.100 á 18.500 BTU	Und	R\$ 202,50	R\$ 305,00
29	Serviço de manutenção anual em SPLIT, capacidade até 18.600 á 21.000 BTU	Und	R\$ 202,50	R\$ 305,00
30	Serviço de manutenção anual em SPLIT, capacidade até 22.000 á 30.000 BTU	Und	R\$ 202,50	R\$ 305,00
31	Serviço de manutenção anual em SPLIT, capacidade até 32.000 á 42.000 BTU	Und	R\$ 202,50	R\$ 315,00
32	Serviço de manutenção anual em SPLIT, capacidade até 48.000 á 80.000 BTU	Und	R\$ 212,50	R\$ 345,00
33	Serviço de carga de gás r22 aparelhos 7.500btus a 18.500btu's tipo ACJ	Und	R\$ 92,50	R\$ 160,00
34	Serviço de carga de gás r22 aparelhos 18.600btus a 30.000btu's tipo ACJ	Und	R\$ 102,50	R\$ 170,00
35	Serviço de carga de gás r22 aparelhos 7.500btus a 21.000btu's tipo SPLIT	Und	R\$ 120,00	R\$ 182,50
36	Serviço de carga de gás r22 aparelhos 21.100btus a 60.000btu's tipo SPLIT	Und	R\$ 147,50	R\$ 215,00
37	Recuperação de motor ventilador da evaporadora tipo SPLIT e ACJ	Und	R\$ 270,00	R\$ 340,00
38	Recuperação de motor ventilador da condensadora tipo SPLIT e ACJ	Und	R\$ 290,00	R\$ 350,00
39	Troca de capacitor de partida do motor ventilador ou compressor	Und	R\$ 220,00	R\$ 425,00
40	Troca de hélice ou turbina 7.500 a 60.000btus tipo ACJ ou Split	Und	R\$ 275,00	R\$ 450,00
41	Mão de obra para pequenos reparos e visita técnica	Und	R\$ 140,00	R\$ 230,00
42	Mão de obra para troca de compressor de 7.000 a 21.000btus tipo Split ou ACJ	Und	R\$ 225,00	R\$ 385,00
43	Mão de obra para troca de compressor de 21.100 a 60.000btus tipo Split ou ACJ	Und	R\$ 250,00	R\$ 425,00

44	Serviço de Instalação de Split 7.000 a 15.000btus do tipo Hi Wall com até 5 metros de tubulação de cobre , com os materiais necessários p/ funcionamento da mesma, incluindo a parte elétrica entre condensadora e evaporadora, pintura , gesso , serviço de alvenaria e revestimentos ou outros do gênero e limpeza.	Und	R\$ 450,00	R\$ 480,00
45	Serviço de Instalação de Split 15.100 a 21.000btus do tipo Hi Wall com até 5 metros de tubulação de cobre, com os materiais necessários p/ funcionamento da mesma, incluindo a parte elétrica entre condensadora e evaporadora, pintura , gesso , serviço de alvenaria e revestimentos ou outros do gênero e limpeza.	Und	R\$ 500,00	R\$ 550,00
46	Serviço de Instalação de Split 21.100 a 46.000btus do tipo Hi Wall ou teto com até 5 metros de tubulação de cobre, com os materiais necessários p/ funcionamento da mesma, incluindo a parte elétrica entre condensadora e evaporadora, pintura , gesso , serviço de alvenaria e revestimentos ou outros do gênero e limpeza.	Und	R\$ 680,00	R\$ 750,00
47	Serviço de Instalação de Split 46.100 a 80.000btus do tipo teto com até 5 metros de tubulação de cobre, com os materiais necessários p/ funcionamento da mesma, incluindo a parte elétrica entre condensadora e evaporadora, pintura , gesso , serviço de alvenaria e revestimentos ou outros do gênero e limpeza.	Und	R\$ 810,00	R\$ 860,00
48	Serviço de instalação de ACJ em esquadilha de ferro	Und	R\$ 400,00	R\$ 487,50
49	Serviço de instalação de ACJ em caixa de cimento, com os materiais necessários p/ funcionamento da mesma, pintura , gesso , serviço de alvenaria e revestimentos ou outros do gênero e limpeza.	Und	R\$ 400,00	R\$ 487,50
50	Serviço de desinstalação de ACJ	Und	R\$ 77,50	R\$ 125,00
51	Serviço de desinstalação de SPLIT	Und	R\$ 140,00	R\$ 200,00
52	Serviços de correção de vazamento de água em SPLIT	Und	R\$ 110,00	R\$ 175,00
53	Serviços de gesso por fechamento	m²	R\$ 225,00	R\$ 325,00
54	Serviços de vidro comum por fechamento	m²	R\$ 300,00	R\$ 362,50
55	Serviço de confecção ou alteração de dreno (com material)	m	R\$ 275,00	R\$ 475,00
56	Substituição de ACJ, capacidade até 7.500 BTU	Und	R\$ 112,50	R\$ 135,00
57	Substituição de ACJ, capacidade até 7.600 á 10.500 BTU	Und	R\$ 112,50	R\$ 135,00
58	Substituição de ACJ, capacidade até 10.600 á 12.500 BTU	Und	R\$ 112,50	R\$ 135,00
59	Substituição de ACJ, capacidade até 12.600 á 15.000 BTU	Und	R\$ 112,50	R\$ 135,00
60	Substituição de ACJ, capacidade até 15.100 á 18.500 BTU	Und	R\$ 117,50	R\$ 147,50
61	Substituição de ACJ, capacidade até 18.600 á 21.000 BTU	Und	R\$ 127,50	R\$ 185,00
62	Substituição de ACJ, capacidade até 21.100 á 46.000 BTU	Und	R\$ 137,50	R\$ 210,00
63	Substituição de SPLIT , capacidade até 7.500 BTU	Und	R\$ 125,00	R\$ 185,00
64	Substituição de SPLIT, capacidade até 7.600 á 10.500 BTU	Und	R\$ 125,00	R\$ 185,00
65	Substituição de SPLIT, capacidade até 10.600 á 12.500 BTU	Und	R\$ 125,00	R\$ 185,00
66	Substituição de SPLIT, capacidade até 12.600 á 15.000 BTU	Und	R\$ 137,50	R\$ 210,00
67	Substituição de SPLIT, capacidade até 15.100 á 18.500 BTU	Und	R\$ 137,50	R\$ 210,00
68	Substituição de SPLIT, capacidade até 18.600 á 21.000 BTU	Und	R\$ 142,50	R\$ 220,00
69	Substituição de SPLIT, capacidade até 22.000 á 30.000 BTU	Und	R\$ 147,50	R\$ 230,00
70	Substituição de SPLIT, capacidade até 32.000 á 42.000 BTU	Und	R\$ 157,50	R\$ 245,00
71	Substituição de SPLIT, capacidade até 48.000 á 80.000 BTU	Und	R\$ 177,50	R\$ 195,00

MANUTENÇÃO CONDICIONADORES DE AR

MODELO PARA CADASTRO DE CONTATO DE FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS

EMPRESA:	_____
NOME:	_____
TELEFONES PARA CONTATO:	_____
E-MAIL:	_____
HORÁRIO DE TRABALHO:	_____

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

1. A manutenção consiste na prestação de serviços de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais, dispositivos hidrossanitários, pluviais, instalações e dispositivos elétricos, climatização, divisórias, instalações e dispositivos de rede telefônica e lógica, de combate e prevenção a incêndio e sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), bem como reconstituição das partes civis afetadas;

2. As rotinas de manutenção serão estabelecidas pelo TJAL, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, as quais poderão ser alteradas quando solicitadas pela EXECUTORA, somente após a autorização do FISCAL.

3. Serviços a serem realizados sempre que solicitado pelo CONTRATANTE nas instalações hidrossanitárias e pluviais:

3.1 Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;

3.2 Corrigir a regulação de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os, quando necessário;

3.3 Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário;

3.4 Reparar ferragens e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;

3.5 Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades, caso encontradas;

3.6 Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes, etc.;

3.7 Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;

3.8 Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;

3.9 Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;

3.10 Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção, etc.;

3.11 Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.

4. Serviços a serem prestados nas instalações elétricas prediais:

4.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica deverão ser realizados em todas as instalações e equipamentos elétricos dos prédios, com exceção dos seguintes equipamentos: máquinas de reprografia e equipamentos elétricos portáteis que não integram as instalações prediais, tais como: televisores, aparelhos de som e seus acessórios, geladeiras, frigobar, bebedouros, etc.

4.2 Serviços a serem realizados sempre que solicitado pelo CONTRATANTE nas instalações elétricas prediais:

4.2.1 Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, etc.;

4.2.2 Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;

4.2.3 Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações, etc., substituindo os itens necessários;

4.2.4 Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas, etc., substituindo os itens necessários;

4.2.5 Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;

4.2.6 Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contactores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, etc.;

4.2.7 Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;

4.2.8 Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores, etc;

4.2.9 Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc;

4.2.10 Realizar a manutenção corretiva em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento;

4.2.11 Ativar e mudar pontos elétricos;

4.2.12 Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.

5 Serviços a serem prestados nas instalações civis:

5.1 Os serviços de manutenções corretivas nas instalações civis compreendem todas as atividades que exigem intervenções que visam a corrigir e reparar imperfeições e falhas em esquadrias, portas, portões, paredes, calhas, pinturas, pisos, forros, calçadas, muros, etc.

5.2 Serviços a serem realizados sempre que solicitado pelo CONTRATANTE nas instalações civis:

5.2.1 Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;

5.2.2 Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos,

cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas);

5.2.3 Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;

5.2.4 Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura;

5.2.5 Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;

5.2.6 Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar- condicionado, corrigindo o que for necessário;

5.2.7 Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões;

5.2.8 Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;

5.2.9 Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques, etc.;

5.2.10 Realizar correções em paredes eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, pinturas;

5.2.11 Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;

5.2.12 Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas e/ou substituindo partes, quando necessários;

5.2.13 Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;

5.2.14 Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos;

5.2.15 Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais;

5.2.16 Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação e/ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir/reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;

5.2.17 Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);

5.2.18 Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, etc.

6 Serviços de telefonia e rede de cabeamento estruturado a serem prestados sempre que solicitado:

6.1 Os serviços de manutenção em telefonia e cabeamento estruturado compreendem a instalação e transferência de ramais, lançamento de cabos, instalação e substituição de peças, blocos de ligação, dispositivos de proteção, conectorização de pontos, montagem de patch-panels e demais componentes da rede interna dos imóveis;

6.1.1 Realizar identificação dos circuitos lógicos e das linhas telefônicas, comutação de pontos lógicos de dados para voz e vice-versa;

6.1.2 Organizar fiação, limpar os distribuidores gerais e realizar confecção e ligação de extensões telefônicas;

6.1.3 Realizar reparos para solucionar falhas como: linha muda, ruídos, interferências, mau contato, intermitências e outras falhas que comprometam a boa comunicação;

- 6.1.4 Instalar e/ou remanejar pontos telefônicos e de rede lógica de dados;
- 6.1.5 Substituir cabeamento, tomadas telefônicas e conectores defeituosos;
- 6.1.6 Instalação física do link de dados entre o DG telefônico e o modem;
- 6.1.7 Efetuar a rede interna de telefonia a partir do DG telefônico quando instaladas novas linhas telefônicas.

7. Serviços em sistemas de ar condicionado a serem prestados sempre que solicitado pelo Contratante:

7.1 Os serviços em sistemas de ar condicionado consistem em promover as intervenções mecânicas, civis, hidráulicas e elétricas necessárias para a manutenção, instalação e mudança de local de aparelhos de ar-condicionado, conforme Anexo III deste Termo de Referência;

8. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial, Normas da ABNT, Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP; Normas das concessionárias de serviços públicos; Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a manutenção; Código de Obras das Prefeituras Municipais em vigor dos respectivos locais; Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas e no que couber a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

9. Os serviços de manutenção predial também deverão observar as normas e legislação pertinente, tendo por referência e orientação os títulos a seguir:

- a) às disposições e rotinas constantes no presente Termo de Referência e Anexos;
- b) às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes, relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;
- c) às normas técnicas atualizadas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial: NBR 14037/ABNT: Manual de operação, uso e manutenção das edificações – conteúdo e recomendações para elaboração e apresentação. NBR 5674/ABNT: Requisitos para o Sistema de Gestão de Manutenção. NBR 5410/ABNT: Instalações Elétricas de Baixa Tensão. NBR 5414/ABNT: Execução de Instalações Elétricas de Alta Tensão. NBR 5419(NB 165): Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas. NBR 16401/ABNT: Instalações de ar-condicionado; NBR 5413/(NB 57): Iluminação de Interiores. NBR 19004/ABNT: Gestão da Qualidade e Elementos do Sistema de Qualidade-Diretrizes.
- d) às recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA): Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004 os métodos analíticos. Resolução RE nº 09/2003, sobre qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo; Portaria nº 3523/GM do Ministério da Saúde, o preenchimento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), adotado para o sistema de climatização, de acordo com as necessidades dos equipamentos.
- e) às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes; Resolução nº 456/2000/ANEEL: Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica.
- f) às Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 06: Equipamento de Proteção Individual (EPI).NR 10: Segurança em Instalações e Serviços de

Eletricidade. NR 19: Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção. NR 23: Proteção Contra Incêndios.

g) à Resolução CONFEA nº 1025/09: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de profissionais e empresas de engenharia;

h) aos regulamentos do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Alagoas; i) às normas técnicas específicas, se houver.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO II

Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)
AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2017

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor de nossa proposta é de R\$ _____, para o Lote __, nos termos abaixo:

LOTE I	
A- Valor global estimado dos serviços com BDI	R\$ (Conforme descrito na tabela dos lotes)
B- Desconto - %	_____ % R\$
C- Subtotal (A-B)	R\$
D- BDI	_____ % R\$
VALOR TOTAL (C+D)	R\$

LOTE II	
A- Valor global estimado dos serviços com BDI	R\$ (Conforme descrito na tabela dos lotes)
B- Desconto - %	_____ % R\$
C- Subtotal (A-B)	R\$
D- BDI	_____ % R\$
VALOR TOTAL (C+D)	R\$

LOTE III	
A- Valor global estimado dos serviços com BDI	R\$ (Conforme descrito na tabela dos lotes)
B- Desconto - %	_____ % R\$
C- Subtotal (A-B)	R\$
D- BDI	_____ % R\$
VALOR TOTAL (C+D)	R\$

LOTE IV	
A- Valor global estimado dos serviços com BDI	R\$ (Conforme descrito na tabela dos lotes)
B- Desconto - %	_____ % R\$
C- Subtotal (A-B)	R\$
D- BDI	_____ % R\$
VALOR TOTAL (C+D)	R\$

OBSERVAÇÕES:

1. Valor estimado, desconto ofertado, BDI e valor global conforme quadros acima:

1.1) Valor estimado da contratação para o período de vigência do contrato, tendo por base os preços estabelecidos na tabela SINAPI, na forma estatuída acima;

1.2) O percentual de desconto a ser registrado na proposta refere-se ao desconto sobre a tabela SINAPI ou aquela que a substituir, o qual servirá de base durante toda a vigência contratual;

1.3) BDI – Benefícios e Despesas Indiretas apurados à luz da realidade da proponente, observando a impossibilidade do repasse do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e da CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, em obediência ao Acórdão TCU nº 950/2007, ressalvados os casos de impostos faturados nos termos do Acórdão 2.586/2007.

1.4) O valor global proposto será apurado da seguinte forma: Valor estimado, deduzido do desconto ofertado e acrescido do BDI indicado.

2. Detalhamento da composição do BDI (bonificação e despesas indiretas) a ser proposto deverá ser composto de acordo com o **Acórdão TCU nº 2622/2013 - Plenário**, e, no que couber, subsidiariamente pelo Decreto Estadual nº 3.962 de 4 de janeiro de 2008, utilizando a seguinte fórmula:

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

Nº do Processo:000000-00/0000

Proponente:	Município
Empreendimento:	Objeto
Tipo de Obra:	

Faixa de BDI* (Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário):	20,34% a 25,00%
--	-----------------

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA			BDI ADOTADO - % (Inserir percentuais)
	1º Quar-til	Médio	3º Quartil	
Administração Central (AC)	3,00%	4,00%	5,50%	0,00
Seguro e Garantia (S+G)	0,80%	0,80%	1,00%	0,00
Risco (R)	0,97%	1,27%	1,27%	0,00
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,23%	1,39%	0,00
Lucro (L)	6,16%	7,40%	8,96%	0,00
Impostos** (soma dos itens abaixo)				0,00
COFINS	Conforme Legislação específica.			0,00
PIS				0,00
ISS***				0,00
TOTAL*				0,00

(*) Item 9.2.1 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Quando a taxa de BDI indicada pelo Tomador estiver fora dos patamares estipulados, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados na tabela acima.

(**) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.

(***) Item 9.3.2.3 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Para o ISS, deve-se considerar a legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

Considerar a planilha orçamentária SEM Desoneração.

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

--

Onde:

AC: Administração Central

S: Seguro

R: Risco

G: Garantia

DF: Despesas Financeiras

L: Lucro

I: Impostos

3. Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente aos prazos de garantia dos serviços e da validade da proposta, mencionadas nas alíneas acima, serão considerados os prazos estipulados neste Edital.

4. Os preços unitários deverão ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

5. Para efeitos de apresentação da proposta de preços, os tributos que integram o BDI, especificamente em relação ao ISS, deverá ser informado considerando o município da Sede de cada Lote, com sua respectiva alíquota, compatíveis com o regime tributário adotado pelo licitante, ressalvadas, caso haja possibilidade legal, as propostas apresentadas por empresas optantes pelo regime tributário denominado "Simples Nacional", de modo que, o preço Estimado dos Serviços poderá ser consolidado em quadro único.

6. Para fins de Manutenção de Condicionadores de Ar, os valores máximos admitidos são aqueles constantes na Tabela 2 do Anexo III do Termo de Referência, contante no Anexo I deste Edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Tendo examinado o edital do Pregão Eletrônico nº 055/2017, eu, _____(nome do profissional), portador da carteira e registro no CREA/CAU número _____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa _____(razão social da Empresa Licitante)_____, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

Maceió/AL, de de 2018.

Profissional
(nome e assinatura)

Representante legal da empresa licitante
(nome e assinatura)

ANEXO IV

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da, (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente diante do teor e da extensão desta declaração e que detêm plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa.



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
E
DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº
8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme
o caso):

- () não emprega menor de dezesesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VII

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS COMUNS DE CONSERVAÇÕES, REPARAÇÕES, CONSERTOS, ADEQUAÇÕES, ADAPTAÇÕES, INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES PREDIAIS E SEUS EQUIPAMENTOS, DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA, VOLTADAS À MODERNIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES UTILIZADAS PELO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. Presidente, Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com a interveniência do **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS**, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Prédio Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora Dr. Maurício César Brêda Filho, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por _____, Sr(a). _____(qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como a Instrução Normativa nº 05/20108 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Poder Executivo Federal, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 2017/10406, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 055/2017, identificado no preâmbulo

e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

9.3. O objeto deste ajuste consiste na contratação de empresa de engenharia para executar serviços comuns de **conservações, reparações, consertos, adequações, adaptações, instalações e manutenções prediais e seus equipamentos**, de forma preventiva e corretiva, voltadas à modernização das edificações utilizadas pelo Poder Judiciário de Alagoas, nos termos do Edital PE nº 055/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____, conforme proposta anexa e preços máximos indicados no Termo de Referência, Anexo I, do PE 055/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1. A despesa com a execução desta contratação correrá à conta dos recursos consignados ao orçamento do FUNJURIS de 2018: PROGRAMA DE TRABALHO: 02.501.02.061.0003.2114 – MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo admitida subcontratação apenas para as atividades complementares.

4.2. A subcontratação deverá ser precedida da aprovação da fiscalização. As empresas subcontratadas cumprirão com o mesmo rigor as obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem assim, quanto ao uso de EPI.

4.3. A execução dos serviços atenderá aos projetos, especificações e as diretrizes adotadas pela fiscalização da Contratada.

4.4. Todo e qualquer serviço que não seja crítico/urgente, somente poderá ser iniciado após a expedição da respectiva Ordem de Serviço e planilha preços.

4.5. Para a execução das demandas críticas/urgentes não será cobrada, necessariamente, a presença do técnico ou engenheiro da contratada.

4.6. Ordens de Serviços com valores acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) deverão ser autorizados pelo Gerente do Departamento ou superior hierárquico.

4.7. As ordens de serviço serão acompanhadas de planilha de preços à luz da realidade contratual (SINAPI – desconto contratado + BDI contratado), projetos (se for o caso), registros fotográficos, e demais documentos que o fiscal julgar necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS

5.1. Os valores estimados para a contratação pretendida servirão como balizamento para julgamento do presente Contrato, cabendo ao CONTRATANTE a definição e a estipulação dos quantitativos totais dos serviços a serem executados durante a vigência do contrato, sempre fundamentado por estudos de viabilidade técnica, não estando o CONTRATANTE obrigado a executá-los totalmente, ou, podendo ainda, fazer supressões e compensações dos valores entre as mais diversas unidades judiciais dentro do mesmo lote, bem como acréscimos, observando para isto, o limite máximo do valor global contratado por lote, a disponibilidade orçamentária e as regras estabelecidas na legislação pátria, neste instrumento e seus anexos.

5.2 Entenda-se como unidades utilizadas pelo Poder Judiciário qualquer edificação, própria ou de terceiros, onde são prestadas as atividades jurisdicionais e/ou administrativas, conforme relação constante no demonstrativo dos Lotes deste Termo de Referência.

5.3 Qualquer nova edificação, própria ou de terceiros, que vier a ser inserida no rol das edificações em uso pelo Poder Judiciário durante a vigência do contrato, o integrarão automaticamente, e as edificações porventura excluídas estarão fora do contexto da contratação.

5.4 Entendam-se como serviços de manutenção predial, as atividades de manutenção executadas antes (manutenção preventiva) ou após (manutenção corretiva) à ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação.

5.5 Entenda-se como conservação, as atividades de desempenho técnico destinadas a preservar as características de desempenho técnico e funcionamento dos componentes da edificação.

5.6 Entendam-se como adaptações de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, mecânicas, de refrigeração e físicas, consertos, reparações e manutenção predial, bem como para as demais definições dos serviços a serem executados, constantes neste instrumento e seus anexos, as terminologias, recomendações, procedimentos e orientações constantes no Manual de Obras Públicas-Edificações, práticas da Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio – SEAP e Secretária de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI;

5.7 Entendam-se como serviços de engenharia, segundo a Orientação Técnica – IBRT 02/2009, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, toda atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, manter, transportar, ou ainda, demolir.

5.8 No caso concreto, para as contratações de serviços comuns de engenharia, o objetivo preponderante é a mão de obra, onde não existirão modificações prediais exorbitantes e que alterem a concepção inicial, de modo que, em face da dificuldade de precisar o exato nível

percentual de intervenção, que seja analisado caso a caso, dentro da conveniência administrativa típica ao gestor público, que deverá ser razoável, ou seja, adotar sua conduta dentro dos parâmetros comuns da experiência, pois, pela pouca representatividade na diferença entre obra e serviço, conforme discrimina a Lei, não parece possível que se consolide um conceito geral, sem elementos concretos que permitam a justificativa do conceito adotado.

5.8.1 Está incluída nos serviços de manutenção a execução de pequenos reparos e ajustes nas instalações visando atender as necessidades de funcionamento específico que venham a surgir no decorrer do uso do prédio, como manutenção, substituição e relocação de divisórias, bancadas e equipamentos, assim como abertura de vãos de até 4,5m², que não afetem a estrutura do prédio, com priorização em situações de urgência e solicitações do DCEA – Departamento de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça de Alagoas.

5.8.2 Síntese das Tarefas: Serão desenvolvidos serviços de manutenção em cada unidade predial nas áreas de instalações civis (alvenarias, janelas, grades, portas e portões, pisos, cobertas, lajes, estruturas, etc.); instalações hidráulicas; bombas d'água em geral; instalações elétricas (inclusive subestações, geradores e quadros); redes internas de telefonia; passagens de cabos da rede lógica e racks; para-raios; comunicação visual; reparos; ajustes em divisórias e bancadas, entre outros. As tarefas serão realizadas com base na descrição das rotinas básicas de manutenção e nas periodicidades definidas pela CONTRATANTE, e/ou sempre que ocorram fatos que determinem as intervenções.

5.9 Os serviços serão autorizados por meio de ordem de serviços e seus valores serão obtidos na Tabela SINAPI vigente, com abrangência nacional, localidade Maceió, vínculo nacional Caixa e subsidiariamente com conveniado, mediante aplicação do desconto ofertado, acrescido do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.

5.10 É expressamente vedada a realização por meio do contrato decorrente deste certame a construção de novas unidades jurisdicionais, reformas e intervenções que alterem as características da edificação.

5.10.1 Caberá à CONTRATADA executar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, serviços de remanejamento e instalação de novos pontos de rede lógica, elétrica, telefonia, hidráulica, bem assim todos os itens mantidos. Fica esclarecido que os serviços relacionados neste item não poderão ter características de reforma geral do imóvel, caso em que o Tribunal de Justiça de Alagoas deverá promover a contratação por meio de procedimento licitatório específico.

5.11 Se porventura, durante a execução contratual for necessária a execução de serviços não constantes no SINAPI, estes terão como referência para a formação de preços o sistema ORSE do Governo de Sergipe, TCPO (Editora PINI), ou ainda mediante a realização de pesquisa do mercado para a confecção de composição de preços unitários próprios. **Qualquer que seja a fonte de pesquisa de preços adotada, será aplicado o desconto ofertado, acrescido do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.**

5.12 Os materiais necessários à execução deverão ser fornecidos pelo CONTRATADO, nos termos do CONTRATO, os quais serão pagos pela CONTRATANTE, após sua aplicação e medição, juntamente com os serviços realizados.

5.13 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira linha e qualidade ou similares (mesma qualidade técnica), e estarem de acordo com as especificações que serão elaboradas pela fiscalização e com os materiais já utilizados nas instalações.

5.14 No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do CONTRATANTE; ou, em não havendo mais aquela marca no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável), a substituição deverá ocorrer por material de critério (parâmetros qualitativos) de desempenho igual ou superior, após aprovação da fiscalização do TJAL.

5.15 Antes da aplicação de quaisquer materiais, estes deverão ser submetidos à apreciação da fiscalização, principalmente no caso de materiais similares em qualidade técnica.

5.16 Os serviços de manutenção deverão ser realizados sob a forma de prestação continuada ou intermitente, programada ou eventual por equipes operacionais, definidas para o tipo de atividade desenvolvida ou para a solução de situações específicas, todas supervisionadas por profissionais de nível superior da CONTRATADA, que assumirão a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

5.17 A Contratada deverá providenciar o fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas e equipamentos, necessários à prestação dos serviços de **conservações, reparações, consertos, instalações e manutenções prediais e de seus equipamentos**, de forma preventiva e corretiva, preditiva, em conformidade com especificações, normas técnicas e demais condições constantes deste Termo de referência e aquelas fornecidas pela Contratada através de seu gestor e fiscal.

5.18 Todos os profissionais serão alocados pela futura empresa contratada, apenas por ocasião da realização dos serviços programados, e após sua conclusão retornam à sede da empresa contratada ou ao seu local de origem, não havendo, portanto, qualquer vínculo com este Tribunal, **não caracterizando mão de obra residente.**

5.19 A Contratada deverá disponibilizar, quando solicitada, profissionais qualificados na cidade sede de cada unidade jurisdicional, para atender as demandas consideradas críticas. Entendam-se como demandas críticas aquelas situações que caracterizem uma necessidade iminente da realização de qualquer serviço, decorrente de acidentes, incidentes ou a ocorrência de qualquer imprevisto que gere qualquer prejuízo ou perigo e exijam rápida intervenção por parte do contratado no sentido de eliminar as causas dos respectivos problemas.

Estes serviços serão pagos em planilha própria, por unidade jurisdicional, com a devida comprovação da solicitação.

5.20 O prazo de início de atendimento das Ordens de Serviços será de 5(cinco) dias úteis contados a partir da data do seu recebimento. Neste ato, a CONTRATADA deverá ajustar com a CONTRATANTE o prazo máximo de execução dos respectivos serviços.

5.21 Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, desde que previamente informado e

aprovado pelo Fiscal e Gestor do contrato.

5.22 Todos os empregados da Contratada deverão desenvolver suas atividades devidamente uniformizados, exceção feita aos engenheiros.

5.23 Os empregados da Contratada deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) adequados às suas atividades, bem como estarem permanente e devidamente uniformizados de forma condizente com sua circulação nos ambientes do Contratante.

5.24 Deverá ser providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. ou Registro de Responsabilidade Técnica – R.R.T., específica para o objeto deste contrato, do responsável técnico pela execução dos serviços conforme dispõe o Art. 1º da lei 6496/77 e Art. 3º da Resolução nº 307/86 – CONFEA, assim como a cada serviço de maior complexidade indicado pela contratante.

5.25 Se durante a vigência contrato houver troca do responsável técnico, este fato deverá ser previamente informado à Fiscalização e será providenciada nova A.R.T. ou R.R.T, conforme disciplina a Resolução nº 307/86 – CONFEA.

5.26 A Contratada deverá se submeter aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela Fiscalização, tais como os Diários de Manutenção, Controles de acesso e de presença das equipes, controles de emprego de materiais ou outros, e cronograma dos serviços demandados. Quanto aos serviços de maior tempo de execução, deverá ser apresentado cronograma de etapas em arquivo MS projet, conforme indicação da contratante.

5.27 A Contratada deverá manter durante a vigência de todo o contrato, profissionais com os requisitos de qualificação mínima apresentada na proposta.

5.28 Para os serviços de manutenção de condicionadores de ar, a Contratada deverá conhecer e cumprir as recomendações descritas no Anexo III do Termo de Referência-Anexo I do Edital.

5.29 A Contratada deverá indicar o seu representante (preposto) perante o Contratante, que poderá ser substituído, desde que previamente informado ao Gestor do Contrato.

5.30 A finalidade precípua da contratação dos serviços será a de manter as instalações prediais em perfeito estado de conservação, propiciando um ininterrupto funcionamento e detecção de desgastes ou defeitos para sua imediata correção.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança das obras, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 73, b, da Lei nº 8.666/93.

6.2. Equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o CONTRATANTE

ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação circunstanciada formalizada pelo proponente vencedora e aceita pela Administração;

7.2. Executar os serviços de engenharia, nas dependências das edificações em uso pelo Contratante, em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas ordens de serviços OS, bem como nos cadernos de especificações formulados pelo Contratante;

7.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante a contratação;

7.4. Manter durante toda a execução dos serviços, os seus funcionários fardados, com crachá de identificação e munidos dos respectivos EPI;

7.5. Garantir que os serviços serão refeitos sem ônus para o CONTRATANTE, caso não estejam de acordo com as especificações e projetos;

7.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.7. Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando elementos capazes para executar os serviços, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

7.8. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;

7.9. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE;

7.10. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, objeto dos serviços;

7.11. Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

7.12. Indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) preposto – Engenheiro responsável para o contato entre a Contratada e a Contratante, para tratar de assuntos relativos aos serviços contratados e que seja de pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;

7.13. Apresentar à Fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer documentação comprobatória das obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços relacionados à presente contratação;

7.14. Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço – OS, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA/AL, bem como a matrícula (CEI) INSS, quando cabível.

7.15. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seis empregados em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Poder Judiciário de Alagoas;

7.16. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a este processo licitatório e respectivo contrato;

7.17. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais;

7.18. Arcar com o custo de qualquer serviço ou material para a execução dos serviços objeto deste pregão, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos advindos de falhas ou danos causados na execução dos serviços;

7.19. Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA deverá utilizar materiais solicitados nas especificações e quantidades constantes nas ordens de serviço, observando e levando em consideração a sua qualidade, podendo o CONTRATANTE recusar qualquer outro tipo de material que não atenda ao solicitado.

7.20. Cumprir todas as obrigações do contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Fica o CONTRATANTE obrigado a:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste contrato.

b) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo os mesmos estarem devidamente uniformizados.

c) Fiscalizar a execução dos serviços de que trata o presente ajuste, de acordo com as normas estabelecidas na forma da Lei, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.

d) Efetuar o pagamento de acordo com as regras deste instrumento convocatório.

e) Através do fiscal do contrato definir e estipular os quantitativos totais dos serviços a serem executados, durante a vigência do contrato advindo dessa licitação, fundamentado por um estudo de viabilidade técnica.

f) Aplicar as sanções decorrentes de eventuais inadimplementos parciais ou totais da CONTRATADA na forma prevista neste ajuste.

g) Cumprir todas as obrigações do contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada, fornecedora de mão-de-obra de profissional com registro no CREA compatível com o serviço a ser executado.

9.2. Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

9.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

9.4. Comunicar ao Gestor as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

9.5. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se

reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

9.6. Caberá ao Gestor do contrato:

- a) prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

9.6. Comunicar ao setor competente as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei, inclusive podendo solicitar aplicação da penalidade prevista no contrato;

9.7. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

9.8. Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

9.9. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

9.10. Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

9.11. Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

9.12. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

9.13. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

9.14. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

9.15 Designação de gestor/fiscal:

9.15.1 Fica designado o(a) servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e, em sua ausência, o seu substituto legal, (quando houver) para, nossa ordem, exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a

contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº. 025/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MEDIÇÕES

10.1 As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá elaborar e apresentar, impresso e em mídia magnética ou ótica, relatório do serviço composto pelas planilhas de serviços efetivamente prestados no período, acompanhadas de fotografias do antes e depois.

10.1.1. A nota fiscal correspondente a medição deverá ser encaminhada a fiscalização acompanhada de:

- a) demonstrativo, detalhando os itens medidos, com fotografias, conforme planilha de preços;
- b) comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais.

10.2 A remuneração será realizada sempre com base nos serviços efetivamente realizados no período. A última medição será realizada somente após recebimento provisório dos serviços, salvo nos casos que por motivos comprovadamente alheios à CONTRATADA e em que a demora na obtenção de documentos venha a reter de modo prejudicial à remuneração devida.

10.3 No caso dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

10.4 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo, posteriormente, a etapa(s) impugnada(s) a nova verificação do Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional e mediante entrega dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.

11.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

11.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 11.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo contratual será de 12 (doze) meses consecutivos a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos, através de aditamentos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de IPCA, no que couber, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 Por se tratar de licitação referente ao maior desconto em relação a preços definidos por órgão oficial através do SINAPI ou seu substituto, após esse período, muda-se o mês de referência para o seguinte aos doze meses, pois os mesmos são atualizados pelo seu órgão mantenedor.

13.3 Os reajustes serão concedidos com efeitos financeiros a contar a partir da data do requerimento da empresa.

13.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não

possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Exigir-se-á da Contratada garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, em valor equivalente à 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

14.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a empresa Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo Contratante.

14.3. A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais, ou seja, após o seu encerramento. Caso haja aditivo ao contrato, a garantia deverá ser renovada, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Em conformidade ao Art. 73 inciso I, alíneas “a” e “b” e inciso II alínea “b” §2 e §3, verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório dos Serviços, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

15.2. Aceitos os serviços pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, c/c suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

16.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

16.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.4. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

17.1 Em observância a essas práticas, serão adotadas as seguintes medidas junto à Contratada:

- a) Deverá praticar a separação dos materiais considerados recicláveis;
- b) Será dada a preferência de compra de materiais as empresas que tenham programas de proteção ambiental;
- c) Será dada a preferência de compra aos materiais que apresentem mais qualidade com maior durabilidade;
- d) A Contratada será obrigada a prestar treinamento para os seus funcionários de educação ambiental abordando a responsabilidade de cada um quanto a economia de energia elétrica, de água, armazenamento e reciclagem de lixo, orientação quanto a agressão ao meio ambiente e a preservação dos recursos naturais, etc., comprovando através de registros de atividade de palestra ou cursos proferidos para as equipes de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. As sanções previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.3 e 18.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

18.4. A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

18.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

18.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou

execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

18.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

18.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

18.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

18.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

18.5. A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

18.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

18.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

20.8. Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

18.8.1. a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

18.8.2. aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

18.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 18.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 20.4.2.

18.11. A multa prevista no subitem 20.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

18.12. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a

participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

18.12.1. por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

18.12.2. por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

18.12.3. por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

18.12.4. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

18.12.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

18.12.4.2. praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

18.12.4.3. for multada, e não efetuar o pagamento.

18.13. O prazo previsto no item 20.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

18.14. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18.15. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO

19.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório, ao Termo de Referência e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

20.2. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

21.1. Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaro, para os devidos fins que eu,
_____, na qualidade de profissional responsável
pela empresa _____ CNPJ
_____, telefone () _____ compareci ao local dos ser-
viços, objeto da licitação, efetuando assim a visita técnica a que se refere o objeto da licitação, do
qual dou plena ciência das condições as quais se realizarão a obra.

Maceió, _____ de _____ de 2018

Engº Responsável

(Carimbo)